

1. PREÂMBULO

1.1 - EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2009

1.2 - PROCESSO: Nº 023/2009

**1.3 - ÁREA INTERESSADA: DEARH – Departamento de Administração de Recursos Humanos
SESMT - Seção de Segurança e Medicina do Trabalho**

1.4 - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR GLOBAL.

1.5 - FUNDAMENTO LEGAL: Esta Licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, no que couber na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666/93, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, sendo observadas as datas e horários.

1.6 - OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, na internet, através do site www.ceagesp.gov.br, opção “Licitações”, ou mediante pagamento de R\$ 16,00 (dezesesseis reais) por edital, através de Guia de Recolhimento da União – GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira (qualquer agência bancária do Banco do Brasil), desde a data da publicação, nos seguintes horários: **das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30**, na **CEAGESP**, localizada na Av. Dr. Gastão Vidigal nº 1.946 - Prédio da Administração (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações - Vila Leopoldina - São Paulo / SP.

1.7 - Os interessados nesta licitação **deverão** realizar visita, **até o dia 30/03/2009**, previamente agendada no SESMT – Seção de Segurança e Medicina do Trabalho, pelo telefone (0XX11) 3643-3755.

1.8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Data: 31 / 03 / 2009

Horário: 14 h 00

Local: Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 1.946, Prédio da Administração (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações, São Paulo – SP.

1.8.1. Na data, horário e local indicado acima, terá início o credenciamento dos interessados e recebimento dos envelopes.

1.8.2 Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado acima, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A **CEAGESP** não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

Pregoeira	
Vera Luzia Parolini	

2 – OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de Seguro para cobertura de bens próprios e de terceiros, conforme quantidades e especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

3 - DOS ANEXOS

3.1 - Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

- 3.1.1 - ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**
- 3.1.2 - ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENORES**
- 3.1.3. - ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO, INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520, DE 2002**
- 3.1.4. - ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006;**
- 3.1.5. - ANEXO V MODELO DE ATESTADO DE VISITA**
- 3.1.6. - ANEXO VI MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
- 3.1.7. - ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os representantes das licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante. Os representantes das licitantes deverão indicar o nome do responsável, legalmente autorizado para assinatura do Contrato.

4.2 - O representante, em sendo sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo contrato social ou estatuto, este acompanhado da ata de eleição da diretoria, no qual estejam expressos seus poderes.

4.3 - Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, em atendimento ao Inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 2002, conforme modelo Anexo III deste Edital.

Pregoeira	
Vera Luzia Parolini	

4.4. - O representante deverá apresentar juntamente com os documentos acima, cédula de identidade ou documento equivalente.

4.5. - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.6. - Os documentos para credenciamento **deverão ser apresentados separadamente dos envelopes A e B**, quando iniciada a fase de credenciamento.


4.7. - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar no momento do seu credenciamento, além do documento exigido no subitem 4.6. deste Edital, declaração de que são beneficiárias da Lei Complementar nº 123, de 2006, e que estão excluídas das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Não poderão participar desta licitação:

- a)** consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b)** empresa com falência ou concordata declarada por sentença judicial;
- c)** empresa suspensa de licitar e contratar com a **CEAGESP**;
- d)** empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e)** empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- f)** empresa inadimplente com a **CEAGESP** ou cujo(s) sócio(s) ou diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente junto à **CEAGESP**;
- g)** empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a **CEAGESP**, independentemente do objeto contratado; e
- h)** cooperativa de mão-de-obra, de acordo com o Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a Procuradoria Geral da União em 05/06/2003.

5.1.1. As empresas participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, das áreas onde serão executados os serviços, podendo verificar as condições atuais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações. A participação do presente certame implicará na aceitação total de todas as condições do presente Edital.

Pregoeira	
Vera Luzia Parolini	

5.2 - Da Habilitação

5.2.1 A habilitação à presente licitação será realizada mediante comprovação de:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação Econômico-Financeira, e
- d) qualificação Técnica.

5.2.2 – Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, e
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.3 - Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
 - b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, da sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), expedida pela Previdência Social, e
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Pregoeira	
Vera Luzia Parolini	

5.2.4 - Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante (Justiça Estadual).

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1. A boa situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices a seguir:

a) **Índice de Liquidez Geral (ILG):**

$\frac{\text{Ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}} = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq a 1,0$ (maior ou igual a um)

b) **Índice de Liquidez Corrente (ILC):**

$\frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}} = \frac{AC}{PC} \geq a 1$, (maior ou igual a um)


c) **Índice de Endividamento Geral**

$\frac{\text{Passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}}{\text{Patrimônio líquido}} = \frac{PC + ELP}{PL} \leq a 0,7$ (menor ou igual a 0,7)

5.2.5 - Qualificação Técnica

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

a.1. A capacidade técnica das licitantes poderá, ainda, quando necessário, ser atestada mediante **diligências** promovidas pela **CEAGESP**, visando a efetiva comprovação da citada capacidade das licitantes de atender os ditames do presente edital e seus anexos.

Pregoeira	
Vera Luzia Parolini	

b) A licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

b.1. declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Essa declaração deverá ser preenchida em campo próprio do sistema, no momento do encaminhamento da proposta.

c) Atestado de visita, conforme modelo do Anexo.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As propostas comerciais e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres, externamente:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 023/2009

PREGÃO Nº 04 /2009

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 023/2009

PREGÃO Nº 04 /2009

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

6.2 - Da Proposta

6.2.1 - A proposta deverá ser apresentada em única via, em papel timbrado da licitante, isenta de emendas ou rasuras, assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado, indicando nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

Pregoeira	
Vera Luzia Parolini	

6.2.2 - Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

6.2.3 – A proposta comercial , (anexo VI) deverá vir acompanhada sob pena de desclassificação da Planilha de Custos e Formação de Preços conforme modelo.

6.3 - Do Prazo

6.3.1 - O prazo de validade da proposta deve ser de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega das propostas. A **CEAGESP** poderá solicitar prorrogação da validade referida, por igual prazo.

6.4 - Dos Documentos de Habilitação

6.4.1 - Os documentos de habilitação serão, preferencialmente, arrumados na ordem em que estão citados neste Edital, devendo todas as folhas, serem rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal e numeradas em ordem crescente, e

6.4.2 - Os documentos sob pena de inabilitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Quando omissas quanto ao prazo de validade, deverão ter sido expedidas há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data da entrega dos envelopes. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças, junto às repartições públicas, em substituição aos documentos aqui exigidos, e,

6.4.3 - Não serão tiradas cópias de documentos para serem autenticadas em nenhum momento da sessão.

7 – DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a **PROPOSTA COMERCIAL** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, será pública, dirigida pelo Pregoeiro designado para o evento, e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

7.2 - Do Recebimento dos Envelopes

7.2.1 - No dia, horário e local marcados, antes do início da sessão, os proponentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática dos demais atos do presente certame, e **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de**

Pregoeira	
Vera Luzia Parolini	

habilitação e, também, entregarão ao pregoeiro os envelopes com as propostas comerciais e os documentos de habilitação;

7.2.2 - Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes e o recebimento de envelopes.

7.2.2.1 - Não serão considerados envelopes entregues após o término da fase de credenciamento, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A **CEAGESP** não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

7.3 - Da Abertura dos Envelopes com Propostas Comercial (Julgamento e Classificação das Propostas)

7.3.1 - Encerrada a fase de credenciamento, e, declarada abertura da sessão, os envelopes com as propostas comerciais serão abertos imediatamente pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem:

- a) em desacordo com este Edital, e
- b) com valores manifestamente inexequíveis.

7.3.2 - Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, serão ordenadas as propostas em ordem crescente.

7.3.3 – Serão classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) as propostas de menor valor e em valores sucessivos, superiores a até 10%, relativamente à de menor valor.

7.3.4 – Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 7.3.3, o(a) Pregoeiro(a) classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam as taxas oferecidas desde que compatíveis com os praticados no mercado.

7.4 - Dos Lances Verbais

7.4.1 - Após a classificação das propostas, o pregoeiro a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes das licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior taxa, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

7.4.2 - A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final;

Pregoeira	
Vera Luzia Parolini	

7.4.3 - A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal;

7.4.4 - Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar no 123, de 2006;

7.4.4.1. - Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada.

7.4.5. - Para efeito do disposto no subitem **7.4.4.**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.5.1. - a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor;

7.4.5.2. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.4.4.1.** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4.5.3. se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.4.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **7.4.4.** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.7. A condição prevista no subitem **7.4.4.** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.

7.4.8. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão.

Pregoeira	
Vera Luzia Parolini	

7.4.9. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

7.5 - Do Exame dos Documentos de Habilitação

7.5.1 - Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, para exame.

7.5.2 - Se a primeira colocada não for considerada habilitada, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

7.5.3 - O pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame, quando o pregoeiro tentará obter um preço melhor.

7.5.4 - Posteriormente, todas as licitantes serão consultadas quanto à intenção de interposição de recursos, quando, então, dependendo do resultado da consulta, serão utilizadas uma das formas constantes do item 9 .

7.6 - Do Encerramento da Sessão

7.6.1 - Da reunião, lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos representantes das licitantes.

7.6.2 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes das licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido às licitantes na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

8 – DO DIREITO DE PETIÇÃO

8.1 - As licitantes que manifestarem interesse em recorrer, terão o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para fazê-lo, a contar da data da lavratura da ata, ficando estabelecido o mesmo prazo para a apresentação, pelas demais licitantes, de contra-razões, contado a partir do dia do término do prazo concedido para recurso.

Pregoeira	
Vera Luzia Parolini	

8.2 - Os recursos serão dirigidos ao Presidente da **CEAGESP**, via pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato, ou então, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente da **CEAGESP**, que proferirá a decisão.

8.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

9 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Inexistindo manifestação recursal, caberá ao pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da **CEAGESP**, publicando-se a decisão na forma da lei.

9.2 - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caberá ao Presidente da **CEAGESP** a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, publicando-se a decisão na forma da lei.

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 - Até 02, (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, mediante petição escrita, protocolada na **CEAGESP**.

10.2 - O Pregoeiro decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para a realização da licitação.

11 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

11.1 - O Presidente da **CEAGESP** poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

Pregoeira	
Vera Luzia Parolini	

12 – DO CONTRATO

12.1 - Dos Prazos

12.1.1 - A presente contratação terá 12 (doze) meses sucessivos e ininterruptos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, mediante a lavratura de Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei.

12.1.2 - Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação emitida pela SEAGE – Seção Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos, para assinatura do **CONTRATO**, a ser formalizado na sede da **CEAGESP**, sob pena de aplicação da sanção descrita no item 14, deste edital.

12.1.3 - No caso de empresas estabelecidas fora da cidade de São Paulo, o arquivo contendo o **CONTRATO** a ser firmado, poderá ser enviado em formato não editável, através de correio eletrônico, ficando estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, para a devolução do **CONTRATO** devidamente assinado, sem prejuízo das sanções estabelecidas na legislação vigente.


12.2 - Da Manutenção das Condições de Habilitação

12.2.1 - Para assinar o Contrato o adjudicatário deverá comprovar a regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao FGTS.

12.3 - Da Forma de Pagamento

12.3.1 Os pagamentos serão efetuados através do Departamento Financeiro da **CEAGESP**, no prazo fixado no boleto bancário e fatura fiscal emitido pela **CONTRATADA**, nos termos da **Cláusula Quarta do Anexo VI**.

12.3.2.- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CEAGESP**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a ser incluído na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

Pregoeira	
Vera Luzia Parolini	

12.3.3.- Estes encargos moratórios são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,00016438$

em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

12.4 - Do Reajuste

12.4.1 - O valor mensal será reajustado anualmente de acordo com a variação do IGP-M/FGV verificado no período de vigência deste contrato.

13 – DA GARANTIA

13.1 - A **CONTRATADA** deverá apresentar na assinatura deste contrato comprovante de Garantia de Cumprimento de Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor, nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

13.2 - Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a **CONTRATADA** apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

13.3 - A garantia prestada assegura o pleno cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações contraídas neste Contrato, bem assim: ressarcir a **CEAGESP** de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais; cobrir perdas e danos causados à **CEAGESP**; ressarcir a **CEAGESP** nos valores pertinentes à condenação, pela Justiça do Trabalho, por responsabilidade subsidiária como segunda reclamada e/ou cobrir valores de depósitos judiciais.

13.4 - Ressalvados os casos previstos nos subitens precedentes deste Contrato, a garantia será liberada 60 (sessenta) dias após a data de encerramento do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais;

Pregoeira	
Vera Luzia Parolini	

13.5 - A garantia quando prestada em dinheiro, respeitadas as demais condições contratuais, será liberada e acrescida do valor correspondente à atualização, cujo critério fica sujeito à fórmula estabelecida pela Administração, entre a data em que foi prestada e a da liberação.

13.6 - Quando for oferecido pela **CONTRATADA**, seguro na forma de seguro garantia, e, atos praticados pela **CONTRATADA** admitirem a execução do mesmo, a **FISCALIZAÇÃO** deverá providenciar a notificação extrajudicial da **CONTRATADA** para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e, em caso de não comparecimento da **CONTRATADA** para cumprimento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

14 – DAS SANÇÕES

14.1 - Recusando-se o adjudicatário a assinar o contrato no prazo estabelecido no item 12.1.2 ou não comprovando as condições de habilitação, estará sujeito às seguintes sanções, assegurado o direito de ampla defesa:

- a) advertência;
- b) multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e
- c) impedimento em licitar e contratar com a **CEAGESP** pelo prazo de 2 (dois) anos e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores.

14.2 - Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato, independentemente de rescisão, a **CONTRATADA** ficará sujeita, a critério da **CEAGESP**, às seguintes penalidades

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do Contrato, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total do Contrato, incidindo sobre o valor total do mesmo;
- d) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração;
- e) Pela inexecução total ou parcial do disposto neste Contrato e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a **CONTRATADA** impedida de participar de licitações realizadas pela **CEAGESP**, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item;

Pregoeira	
Vera Luzia Parolini	

f) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

g) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar, e

h) As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

14.3 - Da Cumulação de Sanções

14.3.1 A sanção de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da **CEAGESP** poderá ser aplicada cumulativamente com a multa, facultada a defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de publicação na imprensa oficial.


14.4 - Da Convocação das Licitantes Remanescentes

14.4.1 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do instrumento de contrato, se recuse assinar o instrumento equivalente, serão convocadas para assiná-lo as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

14.5 - Da Extensão das Penalidades

14.5.1 A sanção prevista no item 14.1. "b" poderá, também, ser aplicada à licitante que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- c) não manter a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato, e
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Pregoeira	
Vera Luzia Parolini	

15 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1 - Consultas e/ou esclarecimentos deverão ser encaminhadas, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para entrega dos envelopes, devendo ser protocolados na Avenida Dr. Gastão Vidigal, 1946, Prédio da Administração (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações, São Paulo – SP.

15.2 - A resposta ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página web da CEAGESP, no endereço, www.ceagesp.gov.br, opção “Licitações”, ficando os interessados em participar do certame obrigados a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.

15.3 - Não será aceita documentação enviada por fax, e-mail, telex, ou telegrama, bem como os envelopes, entregues após a hora e data, estabelecidos neste Edital.

15.4 - É facultada à CEAGESP, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

São Paulo, 17 de março de 2009.

CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

VERA LUZIA PAROLINI

Pregoeira

Pregoeira	
Vera Luzia Parolini	

ANEXO I
PROCESSO Nº 023/2009
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04 /2009
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	TIPO DE COBERTURA	VALORES	DETALHAMENTO
I-Bens próprios	Edifícios, benfeitorias, maquinismos, móveis e utensílios, mercadorias, matérias primas e lucros cessantes;	R\$ 217.695.141,68	ANEXO 1.1
II-Bens de terceiros e/ou próprios	Mercadorias de terceiros estocadas nas redes armazenadoras;	R\$ 121.343.000,00	ANEXO 1.2
III-Vida em grupo não contributário	Morte natural, acidental, invalidez total e permanente por doença;	R\$ 15.981.497,31/ R\$ 32.013.574,55	ANEXO 1.3
IV-Vida facultativo e contributário	Morte natural, acidental, invalidez permanente por acidente e invalidez total e permanente por doença ;	R\$ 4.103.023,05/ R\$ 8.206.046,10	ANEXO 1.4
V-Frota de veículos	Colisão ,incêndio, roubo e furto	ANEXO 1.5	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Indenização do Objeto I – Bens próprios: incêndio/raio/explosão ; vendaval/fumaça ; equipamentos móveis ; despesas fixas ; responsabilidade civil geral ; danos elétricos ; perda de aluguel ; all risks .

Pregoeira	
Vera Luzia Parolini	

- Objetos cobertos por apólices específicas.
- Visita técnica obrigatória - mediante apresentação do Atestado de Visita, conforme modelo edital.
- Pagamento mediante apresentação da faturas mensais por apólice, nas condições do edital.

ANEXO 1.1

1. OBJETO DO SEGURO

Seguro de bens próprios até o limite máximo de indenização especificado no item 2, por prejuízos decorrentes dos riscos cobertos sobre edifícios, benfeitorias, maquinismos, móveis e utensílios, mercadorias e matérias-primas e lucros cessantes, conforme item 1.1 – Locais Segurados e Valores em risco, abaixo especificados.

– Local Segurado e Valores em risco.

	UNIDADES	VALOR DANOS MATERIAIS	COMPETENCIA
2	AMERICANO BRASILENSE, SN – ARARAQUARA – SP	9.559.079,96	DEPAR
3	R PADRE MANOEL DA NOBREGA, SN – ARARAQUARA – SP	6.319.720,02	DEPAR
4	R DR ARMANDO SALES DE OLIVEIRA, 111 – ASSIS – SP	3.852.040,02	DEPAR
5	AV ANTONIO S CUNHA BUENO, 1301 – AVARE – SP	1.897.346,00	DEPAR
6	R DONGUINHA MERCADANTE, 2300 – AVARE – SP	6.868.798,10	DEPAR
8	AV QUARENTA E TRES, 1204 – BARRETOS – SP	1.940.000,00	DEPAR
9	AV WALDEMAR G FERRERA, SN – BAURU – SP	2.338.359,98	DEPAR
10	BAIRRO DA ESTACAO, SN – FERNANDOPOLIS – SP	4.053.439,94	DEPAR
12	ALTO DA ESTACAO, SN – ITUVERAVA – SP	1.535.000,00	DEPAR
14	R RENATO MOTTA, 200 – OURINHOS – SP	3.413.800,06	DEPAR
15	R GREGORIO TELLES, 57 – PALMITAL – SP	10.394.359,98	DEPAR
16	AV SIQUEIRA CAMPOS, SN – PARAGUACU PAULISTA – SP	994.000,00	DEPAR
17	COLONIA PAULISTA R REGULADOS – PEDERNEIRAS – SP	4.095.840,00	DEPAR
19	ROD RAPOSO TAVARES, KM 562 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP	2.811.119,58	DEPAR
20	R DO ACRE, 1300 – RIBEIRAO PRETO – SP	2.418.920,02	DEPAR
21	ESTACAO RUBIAO JUNIOR, SN – RUBIAO JUNIOR – BOTUCATU – SP	7.697.719,98	DEPAR
23	R VINTE E OITO DE SETEMBRO, 141 – SANTOS – SP	1.308.706,72	DEPAR
24	AV CEAGESP, 1780 – SAO JOAQUIM DA BARRA – SP	11.303.840,06	DEPAR
25	AV DR CENOBELINO BARROS SERRA, 884 – S JOSE DO RIO PRETO – SP	3.037.960,02	DEPAR
26	ESTRADA MUNICIPAL ENGº SCHMIDT, SN – S JOSE DO RIO PRETO – SP	7.625.640,00	DEPAR
27	R ANGELO PASCOTTO, 240 – SAO MANUEL – SP	1.059.000,00	DEPAR
28	ROD SENADOR LAURINDO DIAS MINHOTO, KM 26 – TATUI – SP	10.510.960,00	DEPAR
29	AV HENRIQUE TURNER FILHO, SN – TUPA – SP	6.923.920,00	DEPAR
30	ESTACAO TUTOIA, SN – TUTOIA – ARARAQUARA – SP	8.973.960,00	DEPAR
31	E CAMPOS VERGUEIRO, 140 – SAO PAULO – SP	5.000.000,00	DEPAR
33	ESPLANADA DA FEPASA, REGULADOR 47 – ITIRAPINA – SP	4.185.187,26	DEPAR
35	ESPLANADA DA FEPASA CIA PAULISTA, REGULADOR 51 – SAO CARLOS – SP	3.186.360,00	DEPAR
36	AV DA SAUDADE, 1892 – ARACATUBA – SP	296.800,04	DEPEN
37	AV EXPEDICIONÁRIO DE ITAPEVA, 1179 -ITAPEVA – SP	983.000,00	DEPAR

Pregoeira	
Vera Luzia Parolini	

39	AV NACOES UNIDAS, 51/98 – BAURU – SP	2.931.960,08	DEPEN
41	R MIGUEL CIOLINO, 325 – BOTUCATU – SP	208.362,74	DEPEN
42	R COMENDADOR ANTONIO STOCCO, 881 – CATANDUVA – SP	468.520,02	DEPEN
43	R PASCHOAL PULICIANO, 1930 – FRANCA – SP	886.160,02	DEPEN
44	R RAUL POMPEIA, 303 - GUARATINGUETA – SP	1.358.914,06	DEPEN
45	AV DR GASTAO VIDIGAL, 1946 – SAO PAULO – SP	52.007.326,56	ETSP
47	AV CRISANTO CESAR, 209 – MARILIA – SP	1.161.760,06	DEPEN
48	RODOVIA DO ACUCAR – PIRACICABA – SP	2.679.680,02	DEPEN
49	AV PRES JUSCELINO K OLIVEIRA, 105 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP	2.452.840,06	DEPEN
50	RODOVIA ANHANGUERA, KM 322 – RIBEIRAO PRETO – SP	4.401.120,08	DEPEN
52	AV JOAO BATISTA VETOROZZO, 1600 – S JOSE DO RIO PRETO – SP	4.085.240,06	DEPEN
53	R TERENCEO DA COSTA DIAS, 300 – SOROCABA – SP	5.275.440,06	DEPEN
54	R JOAO FREDERICO HINGTS, 150 – SOROCABA – SP	596.100,00	DEPEN
55	ROD PRESIDENTE DUTRA, KM 39 – S JOSE DOS CAMPOS – SP	2.137.320,02	DEPEN
	VR = VALOR EM RISCO	TOTAL	217.695.141,68

2. - Limite Máximo de Indenização

2.1 – Incêndio/Raio/Explosão

Garantia: Incêndio/Raio/Explosão

LMI: 52.007.326,56

Franquia: Sem franquia

Locais Segurados: TODOS OS LOCAIS SEGURADOS

2.2. – Vendaval/Fumaça

Garantia: Vendaval/Fumaça

LMI: 7.000.000,00

Franquia: 10% das indenizações c/Min R\$ 1.000,00

Locais Segurados: TODOS OS LOCAIS SEGURADOS

Pregoeira	
Vera Luzia Parolini	

2.3. – Equipamentos Móveis

Garantia: Equipamentos Móveis **LMI: 80.000,00**

Franquia: 10% das indenizações c/Min R\$ 1.000,00

Locais Segurados: TODOS OS LOCAIS SEGURADOS

2.4. – Despesas Fixas

Garantia: Despesas Fixas **LMI: 1.000.000,00**

Franquia: 120 horas após a ocorrência do sinistro

Locais Segurados: TODOS OS LOCAIS SEGURADOS

2.5. – Responsabilidade Civil Geral (Operações + Contingência de veículos +Empregador)

Garantia: Responsabilidade Civil Geral **LMI: 2.000.000,00**

Franquia: 10% das indenizações c/Min R\$ 1.000,00

Locais Segurados: TODOS OS LOCAIS SEGURADOS

2.6. – Danos Elétricos

Garantia: Danos Elétricos **LMI: 1.000.000,00**

Franquia: 10% das indenizações c/Min R\$ 1.000,00

Locais Segurados: TODOS OS LOCAIS SEGURADOS

Pregoeira	
Vera Luzia Parolini	

2.7 – Perda de Aluguel

Garantia: Perda de Aluguel

LMI: 5.000.000,00

Franquia: Sem Franquia

Locais Segurados: TODOS OS LOCAIS SEGURADOS

Período Indenitário: 12 meses

2.8. – All Risks

Garantia: Perdas e Danos Materiais e roubo e/ou furto

LMI: 34.445,00

Franquia: 10% das indenizações c/Min R\$ 500,00

Locais Segurados: TODOS OS LOCAIS SEGURADOS

3 – Equipamentos Móveis

Unidade	Marca	Modelo	Ano Fabricação
Tupã	Trator CBT	2105	1978
Tatuí	Trator Valmet com hidráulico	85 ID	1977
Tatuí	Trator Valmet	85 ID	1975
Avaré	Trator Valmet com hidráulico	85 ID	1977
Avaré	Trator Valmet	85 ID	1980
Engº Schimidt	Trator CBT	2105	1981
Palmital	Trator CBT	1105	1975
São Paulo	Trator Valmet	65 ID	1981
Araraquara	Trator Valmet	75 ID	1975
Araraquara	Trator CBT	1105	1975
Rubião Junior	Trator Valmet	85 ID	1978
Engº Schimidt	Trator VALTRA	BM1004x4 Turbo	2008

Pregoeira	
Vera Luzia Parolini	

4 – All Risks

Equipamento	Importância em R\$	Segurada
Dois notebooks TOSHIBA kg 11380 MHZ 64 Memória, capacidade 40,2GB (em partes iguais)		14.240,00
Uma máquina fotográfica OLYMPUS D 460 ZOOM, DELKIN Starmedia 64 MB (59023), carregador KB 34 PUL rápido (8451), pilhas recar, AA Blister c/ 2 pilhas.		2.385,00
Dois notebooks HP NX9010-P4 MHZ HD 60GB-512 MB/RAM-15" DVD, CDRW, baterias, cabos, WIN XP PRU (em partes iguais)		12.890,00
Um projetor multimidia Infocus X1		4.650,00

ANEXO 1.2

1 – Objeto do Seguro

Seguro para cobertura de bens de terceiros e/ou próprios (mercadorias estocadas na rede armazenadora), até o limite máximo de indenização especificado no item 2, por prejuízos decorrentes dos riscos cobertos sobre mercadorias.

1.1.– Local Segurado e Valores em risco.

Pregoeira	
Vera Luzia Parolini	

	UNIDADES	VALOR DANOS MATERIAIS
2	AMERICO BRASILIENSE, SN – ARARAQUARA – SP	25.000.000,00
3	R PADRE MANOEL DA NOBREGA, SN – ARARAQUARA – SP	10.700.000,00
4	R DR ARMANDO SALES DE OLIVEIRA, 111 – ASSIS – SP	3.150.000,00
5	AV ANTONIO S CUNHA BUENO, 1301 – AVARE – SP	610.000,00
6	R DONGUINHA MERCADANTE, 2300 – AVARE – SP	15.900.000,00
8	AV WALDEMAR G FERREIRA, SN – BAURU – SP	1.450.000,00
9	BAIRRO DA ESTACAO, SN – FERNANDOPOLIS – SP	5.000.000,00
14	R GREGORIO TELLES, 57 – PALMITAL – SP	17.000.000,00
15	AV SIQUEIRA CAMPOS, SN – PARAGUACU PAULISTA – SP	1,00
16	COLONIA PAULISTA R REGULADOS – PEDERNEIRAS – SP	15.850.000,00
17	ROD RAPOSO TAVARES, KM 562 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP	2.700.000,00
18	R DO ACRE, 1300 – RIBEIRAO PRETO – SP	1.250.000,00
19	ESTACAO RUBIAO JUNIOR, SN – RUBIAO JUNIOR – BOTUCATU - SP	10.000.000,00
21	AV DR CENOBELINO BARROS SERRA, 884 – S JOSE DO RIO PRETO – SP	550.000,00
22	ESTRADA MUNICIPAL ENGº SCHMIDT, SN – S JOSE DO RIO PRETO – SP	7.800.000,00
23	ROD SENADOR LAURINDO DIAS MINHOTO, KM 26 – TATUI – SP	10.000.000,00
24	AV HENRIQUE TURNER FILHO, SN – TUPA – SP	11.500.000,00
25	ESTACAO TUTOIA, SN – TUTOIA – ARARAQUARA – SP	1.700.000,00
26	E CAMPOS VERGUEIRO, 140 – SAO PAULO – SP	1.600.000,00
28	R VINTE E QUATRO DE SETEMBRO, 141 – SANTOS – SP	3.700.000,00
29	AV DR GASTAO VIDIGAL, 1946 – SAO PAULO – SP	5.500.000,00
	TOTAL	150.960.001,00

2 – Limite Máximo de Indenização

2.1 – Incêndio/Raio/Explosão

Garantia: Incêndio/Raio/Explosão

LMI: 40.000.000,00

Franquia: Sem franquia

Locais Segurados: TODOS OS LOCAIS SEGURADOS

Pregoeira	
Vera Luzia Parolini	

2.2 – Vendaval/Fumaça

Garantia: Vendaval/Fumaça	LMI: 23.000.000,00
Franquia: 10% das indenizações c/Min R\$ 1.000,00	
Locais Segurados: TODOS OS LOCAIS SEGURADOS	

2.3 – Roubo/Furto qualificado de bens e mercadorias

Garantia: Roubo/Furto qualif de bens e mercadorias	LMI: 50.000,00
Franquia: 10% c/Min R\$ 2.000,00	

2.4. – As mercadorias estocadas na rede armazenadora (de terceiros e/ou próprias) serão segurados por meio de apólice ajustável (prêmio depósito 100%).

2.5. - Os estoques de mercadorias existentes na rede armazenadora serão informados mensalmente à Cia. Seguradora.

2.6. - Serão aceitas coberturas de incêndio/raio/explosão e lucros e cessantes (todos os eventos) a 1º risco relativo sujeito a rateio caso a relação VR – Declarado/VR – Apurado, seja inferior a 75%. Demais coberturas a 1º risco absoluto.

ANEXO 1.3


1 – Objeto do Seguro

Seguro de vida em grupo não contributivo para a totalidade dos funcionários da CEAGESP, conforme item 2, com cobertura para indenização por morte natural, morte acidental, invalidez permanente por acidente, invalidez total e permanente por doença.

Pregoeira	
Vera Luzia Parolini	

- 1.1– Os funcionários afastados por acidente ou doença estão informados no item 3 anexo, e terão cobertura obrigatória.
- 1.2 - Os capitais dos proponentes serão reajustados no mês de junho/2005, conforme índice de correção salarial e correspondem a quinze salários para indenização por morte natural, invalidez permanente por acidente, invalidez total e permanente por doença, e de trinta salários para indenização por morte acidental.
- 1.3 - As alterações no quadro de pessoal serão informados mensalmente, ocasião em que deverá ser revisto o prêmio em função da alteração do capital segurado, considerando-se a mesma taxa média do seguro.
- 1.4 - A sinistralidade no último ano de vigência da apólice atual foi de 18,35%.

2 – Funcionários e Capital Segurados

Pregoeira	
Vera Luzia Parolini	

F u n c .	S	D Nasc	Dt Admissão	Indeniz. Morte natural / Inval. perm. por acidente /Inval.total e perm. p/ doença (em R\$)	Indeniz. Morte Acidental (em R\$)
1	M	21/07/1959	27/08/1984	16421,1	32842,20
2	M	03/12/1963	03/02/2004	18099,22	36198,44
3	M	16/09/1964	18/02/1988	16421,04	32842,08
4	M	28/11/1953	17/08/1983	17228,23	34456,46
5	M	03/04/1961	28/06/1984	17489,58	34979,16
6	M	04/02/1954	16/11/1977	39315,21	78630,42
7	M	26/02/1962	18/06/1984	9457,88	18915,76
8	M	12/09/1957	19/05/2003	65167	130334,00
9	M	20/07/1982	12/01/2004	13595,43	27190,86
10	M	19/10/1956	07/03/2003	216894,11	433788,22
11	M	25/03/1968	05/01/2004	13595,43	27190,86
12	M	05/10/1961	27/03/1978	75654,45	151308,90
13	M	04/09/1962	19/03/1986	17228,23	34456,46
14	M	22/07/1969	16/11/1987	28696,71	57393,42
15	F	24/06/1966	17/03/2003	23602	47204,00
16	M	03/08/1946	12/07/1985	8118,05	16236,10
17	M	01/01/1940	23/06/1981	14479,6	28959,20
18	M	24/10/1963	28/09/1983	22164,55	44329,10
19	M	09/07/1964	10/12/1984	18099,22	36198,44
20	M	18/08/1946	21/06/1977	8118,05	16236,10

Pregoeira	
Vera Luzia Parolini	

21	M	08/02/1971	01/10/2004	13595,43	27190,86
22	F	19/01/1980	26/05/2003	31246,06	62492,12
23	M	18/10/1972	22/10/2002	17228,23	34456,46
24	M	30/12/1970	16/10/2001	55218,13	110436,26
25	M	16/08/1973	15/10/2002	13595,43	27190,86
26	M	19/12/1959	11/07/1985	53941,73	107883,46
27	M	03/04/1972	01/07/1998	13595,43	27190,86
28	M	25/06/1971	05/01/2004	13595,43	27190,86
29	M	27/02/1955	06/10/2004	13595,43	27190,86
30	F	06/05/1970	28/10/2002	9457,88	18915,76
31	F	03/07/1975	08/06/2004	16421,04	32842,08
32	F	31/10/1975	25/03/2003	23602	47204,00
33	M	08/04/1945	04/06/1984	9806,35	19612,70
34	M	08/05/1964	09/02/2004	18099,22	36198,44
35	M	06/11/1963	09/11/1984	11425,11	22850,22
36	M	09/07/1963	14/04/1986	17524,54	35049,08
37	F	23/08/1978	11/09/2002	36732,61	73465,22
38	F	25/12/1960	03/01/1983	20809,06	41618,12
39	M	24/06/1967	02/12/2002	55218,13	110436,26
40	M	30/04/1956	08/07/1977	28696,71	57393,42
41	M	28/11/1980	01/10/2004	13595,43	27190,86
42	F	10/01/1979	05/08/2002	9457,88	18915,76
43	F	10/04/1963	23/05/1978	31246,06	62492,12
44	F	01/03/1953	03/10/1977	39064,36	78128,72
45	F	10/01/1982	06/10/2004	9457,88	18915,76
46	M	03/07/1957	05/05/1978	16421,04	32842,08
47	M	23/02/1953	16/06/1986	16421,04	32842,08
48	F	31/07/1948	09/01/1998	73378,48	146756,96
49	M	19/10/1947	17/08/1982	30561,15	61122,30
50	M	17/01/1951	04/08/1982	9806,35	19612,70
51	M	06/08/1961	16/06/1986	19540,87	39081,74
52	M	23/08/1952	22/05/1974	66705,71	133411,42
53	M	09/08/1954	29/01/1981	8118,05	16236,10
54	M	04/12/1967	17/02/2004	18099,22	36198,44
55	M	11/05/1960	26/09/1983	18099,22	36198,44
56	M	11/12/1952	15/12/1977	34666,61	69333,22
57	M	27/04/1954	04/07/1983	22164,55	44329,10
58	M	17/07/1962	21/03/2003	36732,61	73465,22
59	M	01/06/1944	20/05/1980	19275,89	38551,78
60	M	04/09/1949	14/08/1982	22164,55	44329,10
61	M	01/04/1954	16/09/1976	17228,23	34456,46
62	M	22/04/1957	09/01/1978	16421,04	32842,08
63	M	07/01/1961	03/08/1982	8118,05	16236,10
64	M	14/08/1953	11/05/1984	9457,88	18915,76
65	M	01/04/1957	08/09/1983	34666,61	69333,22
66	M	12/07/1956	16/06/1982	34666,61	69333,22
67	M	10/04/1940	14/06/1982	9208,75	18417,50
68	M	18/11/1948	17/02/1986	9806,35	19612,70
69	M	02/06/1957	08/02/1985	65161,08	130322,16
70	M	10/12/1951	12/07/1985	15419,95	30839,90

Pregoeira

Vera Luzia Parolini



71	M	15/09/1943	27/02/1985	17228,23	34456,46
72	M	05/09/1959	25/09/1980	34666,61	69333,22
73	M	10/05/1954	24/06/1981	19540,87	39081,74
74	M	06/03/1957	20/05/1986	19540,87	39081,74
75	M	05/10/1944	25/10/1977	8118,05	16236,10
76	M	27/03/1956	01/04/1986	66705,71	133411,42
77	M	30/06/1948	05/07/1982	8118,05	16236,10
78	M	03/08/1948	02/07/1977	9208,75	18417,50
79	M	17/03/1964	01/06/1998	73378,48	146756,96
80	M	03/02/1957	27/02/1984	71040,42	142080,84
81	M	18/04/1952	03/08/1977	41874,69	83749,38
82	F	20/02/1957	06/12/1977	17524,54	35049,08
83	M	02/12/1955	12/12/1984	16421,04	32842,08
84	M	31/10/1936	22/02/1985	8118,05	16236,10
85	M	25/09/1955	12/07/1985	14479,6	28959,20
86	M	13/01/1964	16/04/1986	37747,08	75494,16
87	M	12/12/1933	12/09/1983	9806,35	19612,70
88	F	28/03/1957	14/03/2003	46261,75	92523,50
89	M	27/10/1964	22/11/2004	18530,85	37061,70
90	M	24/05/1942	26/08/2002	17228,23	34456,46
91	M	02/05/1957	07/06/1978	14507,5	29015,00
92	F	14/10/1970	01/07/1998	9457,88	18915,76
93	M	19/04/1957	19/10/1987	8118,05	16236,10
94	M	11/07/1955	03/09/2003	17228,23	34456,46
95	M	17/10/1954	23/02/1999	41936,4	83872,80
96	M	09/02/1959	22/05/1978	18626,7	37253,40
97	M	24/06/1947	04/04/2003	144075,97	288151,94
98	M	16/07/1948	01/11/1977	20809,06	41618,12
99	M	24/03/1956	15/07/1983	11425,11	22850,22
100	M	13/05/1958	27/02/1985	18626,7	37253,40
101	M	18/09/1953	25/02/1976	37747,08	75494,16
102	M	29/08/1944	25/06/1981	19540,87	39081,74
103	M	30/01/1958	11/08/1982	15419,95	30839,90
104	M	20/08/1952	01/04/1985	23284,48	46568,96
105	M	14/12/1959	05/01/2004	17228,23	34456,46
106	M	12/12/1974	10/03/2004	9457,88	18915,76
107	M	28/03/1954	16/09/1980	17228,23	34456,46
108	F	03/10/1978	17/08/2004	31246,06	62492,12
109	F	09/03/1975	17/06/1998	9457,88	18915,76
110	F	26/02/1966	17/06/1998	41936,4	83872,80
111	M	13/07/1960	20/02/1986	16421,04	32842,08
112	M	05/03/1961	24/09/1980	34666,61	69333,22
113	M	24/08/1967	28/10/2002	9457,88	18915,76
114	M	10/04/1965	14/05/1986	16421,04	32842,08
115	M	10/11/1966	02/10/1993	17228,23	34456,46
116	M	11/11/1963	16/06/1981	47542,35	95084,70
117	M	26/09/1952	23/09/1993	17228,23	34456,46
118	M	09/09/1948	15/06/1983	16421,04	32842,08
119	M	11/01/1964	14/09/1983	10443,88	20887,76
120	M	28/07/1967	08/06/2004	16421,04	32842,08

Pregoeira

Vera Luzia Parolini



121	M	18/05/1966	18/05/1984	22164,55	44329,10
122	M	31/01/1959	28/07/2003	55218,13	110436,26
123	M	08/06/1959	01/12/2003	55218,13	110436,26
124	M	05/08/1974	04/10/2004	13595,43	27190,86
125	F	02/06/1975	08/06/2004	16421,04	32842,08
126	F	04/12/1985	04/10/2004	9457,88	18915,76
127	F	24/08/1962	16/06/1986	35440,35	70880,70
128	M	17/11/1971	10/03/2003	13595,43	27190,86
129	M	27/05/1962	05/03/2003	58263,26	116526,52
130	M	05/08/1967	03/11/2004	10674,3	21348,60
131	F	22/02/1964	02/10/1987	9457,88	18915,76
132	M	06/06/1962	28/11/1981	13595,43	27190,86
133	M	31/05/1954	09/06/1976	22164,55	44329,10
134	F	04/04/1963	28/06/1982	44598,29	89196,58
135	M	07/08/1972	05/08/2002	13595,43	27190,86
136	M	07/09/1959	05/01/2004	13595,43	27190,86
137	M	06/01/1965	23/06/1983	8118,05	16236,10
138	M	04/03/1957	01/07/1998	17228,23	34456,46
139	M	07/11/1952	17/06/1977	34666,61	69333,22
140	M	10/07/1958	30/11/1987	9806,35	19612,70
141	F	25/11/1957	16/09/1976	28696,71	57393,42
142	M	31/05/1973	16/11/2004	10674,3	21348,60
143	M	14/07/1958	12/04/1978	125190,4	250380,80
144	F	14/02/1953	19/07/1976	15449,75	30899,50
145	M	04/02/1938	11/05/1976	48556,25	97112,50
146	F	14/08/1976	22/04/2003	9457,88	18915,76
147	M	31/07/1972	20/02/2003	13595,43	27190,86
148	F	17/03/1986	18/10/2004	9457,88	18915,76
149	F	30/07/1981	01/07/2003	36732,61	73465,22
150	M	20/12/1969	06/10/2004	13595,43	27190,86
151	M	04/03/1955	09/01/1981	17228,23	34456,46
152	M	20/07/1953	02/09/1976	16421,04	32842,08
153	F	16/12/1971	02/08/2004	65167	130334,00
154	F	30/11/1976	09/11/2004	24532,5	49065,00
155	M	22/07/1957	17/08/1982	13595,43	27190,86
156	M	18/05/1960	05/01/2004	13595,43	27190,86
157	M	08/11/2004	08/11/2004	7425,75	14851,50
158	M	06/02/1953	15/09/1983	66705,71	133411,42
159	M	10/05/1962	01/10/1984	14479,6	28959,20
160	M	28/04/1978	08/06/1998	9457,88	18915,76
161	M	19/02/1951	22/08/1983	8118,05	16236,10
162	M	28/01/1959	20/10/1980	32547,68	65095,36
163	M	29/07/1964	08/06/2004	16421,04	32842,08
164	M	11/04/1964	05/03/2003	17228,23	34456,46
165	M	09/03/1952	08/05/2003	92414,41	184828,82
166	F	14/07/1945	02/09/1977	85813,1	171626,20
167	M	22/09/1976	04/10/2004	13595,43	27190,86
168	M	25/11/1959	14/06/1982	14507,5	29015,00
169	M	11/01/1955	10/12/1982	41874,69	83749,38

Pregoeira



Vera Luzia Parolini

170	M	03/02/1958	27/01/1981	19275,89	38551,78
171	F	31/03/1965	01/03/2004	17228,23	34456,46
172	M	16/09/1962	30/06/1981	17228,23	34456,46
173	M	31/08/1961	08/06/1998	17228,23	34456,46
174	M	22/02/1953	21/02/1980	55218,13	110436,26
175	M	29/07/1965	06/10/2004	16421,04	32842,08
176	M	03/11/1966	03/10/2002	13595,43	27190,86
177	M	03/08/1970	06/10/2004	9806,35	19612,70
178	M	30/07/1963	18/10/2004	73378,48	146756,96
179	M	26/02/1949	02/06/1976	85813,1	171626,20
180	M	17/11/1958	05/08/1983	34438,11	68876,22
181	M	04/04/1960	21/07/1998	17228,23	34456,46
182	M	24/09/1982	22/11/2004	24532,5	49065,00
183	M	13/05/1979	16/08/2004	9457,88	18915,76
184	M	15/11/1973	05/08/2002	14507,5	29015,00
185	M	17/04/1960	13/02/1986	9806,35	19612,70
186	M	18/09/1962	27/09/1983	32547,68	65095,36
187	M	15/04/1963	12/07/1985	9806,35	19612,70
188	M	20/02/1947	07/03/2003	144075,97	288151,94
189	F	13/01/1966	23/11/1987	10728,55	21457,10
190	F	11/12/1976	02/06/1998	32335,43	64670,86
191	M	28/03/1958	29/07/1982	34666,61	69333,22
192	F	26/09/1962	11/01/1988	28696,71	57393,42
193	F	22/08/1976	05/08/2002	16421,04	32842,08
194	M	27/05/1973	05/08/2002	13595,43	27190,86
195	F	19/06/1982	01/12/2003	14507,5	29015,00
196	F	26/12/1950	04/10/1988	19540,87	39081,74
197	F	28/11/1978	04/11/2004	7425,75	14851,50
198	M	21/02/1957	01/06/1977	44656,94	89313,88
199	M	23/02/1953	02/02/2004	13595,43	27190,86
200	M	02/07/1959	03/08/1982	8118,05	16236,10
201	M	24/03/1958	13/11/1984	80575,87	161151,74
202	M	15/02/1943	16/06/1986	9806,35	19612,70
203	M	12/04/1966	02/07/1998	21861,35	43722,70
204	M	28/06/1950	05/09/1983	91382,75	182765,50
205	M	05/08/1940	09/07/1982	11123,25	22246,50
206	M	06/07/1943	09/02/1983	9208,75	18417,50
207	M	29/04/1965	18/10/2004	18099,22	36198,44
208	F	27/02/1982	18/10/2004	13595,43	27190,86
209	M	28/03/1966	26/03/2003	92441,54	184883,08
210	M	04/06/1966	01/07/1998	13595,43	27190,86
211	M	25/04/1964	12/07/1985	8118,05	16236,10
212	M	27/05/1968	18/10/2004	13595,43	27190,86
213	M	28/12/1972	03/11/2003	31246,06	62492,12
214	M	29/08/1979	04/10/2004	17228,23	34456,46
215	M	18/01/1975	17/02/2003	17228,23	34456,46
216	M	06/06/1978	02/07/1998	18099,22	36198,44
217	M	12/11/1983	03/11/2004	7425,75	14851,50
218	F	07/03/1957	10/12/1975	66705,71	133411,42
219	F	14/07/1960	03/11/1987	23602	47204,00

Pregoeira

Vera Luzia Parolini



220	M	15/11/1963	28/04/1986	16421,04	32842,08
221	M	14/09/1957	18/06/1998	41936,4	83872,80
222	M	02/03/1961	25/09/1980	17489,58	34979,16
223	M	20/09/1966	27/10/1987	172,28	344,56
224	F	02/02/1966	16/06/1998	312,46	624,92
225	F	29/08/1979	13/06/2000	428,32	856,63
226	M	22/08/1977	08/06/2004	164,21	328,42
227	M	02/07/1968	25/06/1992	419,36	838,73
228	M	30/07/1964	30/04/1986	17489,58	34979,16
229	M	03/09/1957	14/09/1977	23284,48	46568,96
230	M	12/01/1957	13/08/1982	15419,95	30839,90
231	M	20/01/1950	13/09/1984	16421,04	32842,08
232	M	06/07/1956	24/06/1981	19275,89	38551,78
233	M	03/07/1940	14/09/1983	10728,55	21457,10
234	M	13/02/1957	13/03/1985	16421,04	32842,08
235	M	01/09/1954	24/11/1980	14479,6	28959,20
236	M	06/11/1961	14/03/2003	36732,61	73465,22
237	M	17/08/1965	16/06/1986	18099,22	36198,44
238	M	17/08/1970	05/08/2002	41936,4	83872,80
239	M	15/10/1976	01/10/2004	13595,43	27190,86
240	F	14/07/1956	03/06/1998	12167,34	24334,68
241	M	22/08/1955	05/08/1976	28696,71	57393,42
242	F	04/10/1972	19/12/2003	17228,23	34456,46
243	M	29/10/1952	15/05/1978	8118,05	16236,10
244	M	09/06/1947	24/08/1977	85813,1	171626,20
245	M	01/05/1949	20/11/1981	13595,43	27190,86
246	M	18/04/1947	14/06/1977	18099,22	36198,44
247	M	11/09/1969	03/11/2004	769,93	15398,70
248	M	27/11/1944	15/01/1985	125190,4	250380,80
249	M	07/10/1957	12/01/2004	13595,43	27190,86
250	M	03/02/1963	04/08/1983	16421,04	32842,08
251	M	16/01/1964	23/06/1981	71040,42	142080,84
252	M	28/10/1958	17/03/2004	55218,13	110436,26
253	M	02/04/1960	14/09/1983	32547,68	65095,36
254	M	11/05/1974	09/11/2000	46261,75	92523,50
255	M	08/11/1961	22/01/2004	17228,23	34456,46
256	M	10/05/1971	15/10/2002	13595,43	27190,86
257	M	06/01/1952	29/08/2002	55218,13	110436,26
258	M	28/06/1966	06/03/2003	17228,23	34456,46
259	M	20/06/1950	13/06/1985	62633,7	125267,40
260	M	25/11/1960	27/09/1993	13595,43	27190,86
261	M	15/01/1971	05/08/2002	55218,13	110436,26
262	M	28/07/1969	29/09/1993	17228,23	34456,46
263	F	28/12/1946	22/05/1986	18349,11	36698,22
264	M	24/01/1954	15/09/1983	16421,04	32842,08
265	F	21/04/1957	04/10/2004	13595,43	27190,86
266	M	04/08/1973	22/03/2004	17228,23	34456,46
267	F	03/03/1959	17/06/1998	8118,05	16236,10
268	M	03/08/1961	19/06/1985	14479,6	28959,20
269	F	08/09/1955	22/08/1983	23602	47204,00

Pregoeira



Vera Luzia Parolini

270	M	16/10/1957	18/02/1980	19540,87	39081,74
271	F	10/02/1964	16/06/1986	71040,42	142080,84
272	M	02/02/1954	17/08/1982	15419,95	30839,90
273	M	18/04/1962	19/01/2004	13595,43	27190,86
274	M	20/07/1958	15/05/1978	66705,71	133411,42
275	F	11/04/1957	12/07/1985	19540,87	39081,74
276	F	22/05/1949	24/05/2004	58263,26	116526,52
277	F	06/07/1985	06/10/2004	9457,88	18915,76
278	M	02/02/1956	26/08/1976	17228,23	34456,46
279	M	10/08/1952	20/05/1986	8118,05	16236,10
280	M	08/01/1957	05/08/2002	17228,23	34456,46
281	M	04/06/1974	22/05/2003	31246,06	62492,12
282	M	15/06/1958	10/03/2003	13595,43	27190,86
283	M	10/12/1955	27/02/1975	30561,15	61122,30
284	M	29/06/1957	02/06/1998	9457,88	18915,76
285	M	10/06/1952	25/06/1982	19540,87	39081,74
286	M	22/04/1951	04/06/1986	8118,05	16236,10
287	M	15/10/1946	06/03/2003	17228,23	34456,46
288	M	12/10/1968	13/10/2004	13595,43	27190,86
289	M	23/10/1980	08/06/2004	16421,04	32842,08
290	M	21/10/1966	31/03/1986	9806,35	19612,70
291	M	26/08/1963	07/11/1984	9806,35	19612,70
292	M	15/04/1954	20/11/1981	14479,6	28959,20
293	M	07/06/1963	10/07/1985	13800,81	27601,62
294	M	11/11/1953	29/10/1987	14479,6	28959,20
295	M	08/07/1965	05/01/2004	13595,43	27190,86
296	M	29/04/1960	15/08/1978	125190,4	250380,80
297	M	29/10/1951	14/03/2003	58263,26	116526,52
298	M	16/03/1959	18/08/1983	34666,61	69333,22
299	M	31/01/1952	26/02/1985	9457,88	18915,76
300	M	23/09/1942	23/06/1981	14479,6	28959,20
301	M	26/04/1942	23/01/1985	8118,05	16236,10
302	M	27/01/1951	14/09/1983	8646,69	17293,38
303	M	19/01/1958	26/08/1983	9806,35	19612,70
304	M	28/10/1956	14/04/1980	16421,04	32842,08
305	M	24/06/1956	28/06/1977	28696,71	57393,42
306	M	22/02/1946	13/01/1981	13595,43	27190,86
307	M	30/06/1949	07/04/1977	23284,48	46568,96
308	M	26/01/1958	01/03/1985	16421,04	32842,08
309	M	25/04/1958	27/09/2004	13595,43	27190,86
310	M	13/06/1954	21/03/1985	10443,88	20887,76
311	M	24/02/1946	01/09/1977	21861,35	43722,70
312	M	01/11/1938	16/06/1986	16421,04	32842,08
313	M	03/08/1961	20/12/1984	9806,35	19612,70
314	M	23/04/1961	26/06/1985	37747,08	75494,16
315	M	18/06/1965	21/08/1987	19540,87	39081,74
316	M	28/09/1957	21/09/1977	16421,04	32842,08
317	M	25/10/1951	12/06/1985	22164,55	44329,10
318	M	27/06/1954	01/06/1988	9457,88	18915,76
319	M	07/09/1949	14/09/1983	9806,35	19612,70

Pregoeira

Vera Luzia Parolini



320	M	25/07/1954	07/12/1977	19540,87	39081,74
321	M	31/10/1952	05/01/2004	17228,23	34456,46
322	M	10/10/1955	14/03/2003	144075,97	288151,94
323	M	20/03/1966	25/03/1985	30364,37	60728,74
324	M	10/01/1984	01/10/2004	13595,43	27190,86
325	M	19/02/1949	05/01/2004	13595,43	27190,86
326	M	01/03/1957	07/04/2003	127162,79	254325,58
327	M	03/03/1961	02/03/1988	18099,22	36198,44
328	M	14/04/1941	17/08/1982	13595,43	27190,86
329	M	21/04/1956	17/10/2002	17228,23	34456,46
330	M	29/08/1959	15/09/1983	13595,43	27190,86
331	M	14/07/1959	05/01/2004	13595,43	27190,86
332	M	20/07/1956	05/07/1985	28696,71	57393,42
333	M	21/09/1958	20/12/1984	8118,05	16236,10
334	M	14/07/1956	05/05/1986	17489,58	34979,16
335	M	17/03/1953	18/10/2004	13595,43	27190,86
336	M	29/05/1942	25/06/1981	17228,23	34456,46
337	M	09/03/1957	11/08/1982	15419,95	30839,90
338	M	11/05/1958	27/03/2003	58263,26	116526,52
339	M	18/06/1966	28/10/1987	19540,87	39081,74
340	F	04/06/1982	03/11/2004	7425,75	14851,50
341	M	09/12/1946	01/03/2002	55218,13	110436,26
342	M	08/08/1964	08/11/2004	13526,55	27053,10
343	F	23/12/1962	10/12/1981	36915,83	73831,66
344	F	21/07/1975	14/10/2002	17228,23	34456,46
345	F	12/07/1979	05/08/2002	17228,23	34456,46
346	F	30/03/1984	12/04/2004	14507,5	29015,00
347	M	04/06/1965	05/01/2004	17228,23	34456,46
348	M	09/04/1946	22/11/1982	13595,43	27190,86
349	M	07/10/1955	21/09/1977	9806,35	19612,70
350	F	16/01/1960	15/08/1978	26769,21	53538,42
351	M	27/09/1955	01/12/1976	16421,04	32842,08
352	M	05/03/1956	07/06/1977	18099,22	36198,44
353	M	18/06/1958	08/04/2003	17228,23	34456,46
354	M	20/10/1977	05/01/2004	18099,22	36198,44
355	F	28/10/1970	29/03/2004	31246,06	62492,12
356	F	08/08/1983	05/08/2002	9457,88	18915,76
357	F	27/12/1948	05/03/2003	42831,66	85663,32
358	F	04/09/1978	01/07/1998	9457,88	18915,76
359	M	01/05/1955	16/06/1981	17228,23	34456,46
360	M	16/11/1977	05/01/2004	13595,43	27190,86
361	M	02/07/1957	22/05/1978	8118,05	16236,10
362	M	01/07/1953	16/06/1983	8118,05	16236,10
363	M	13/11/1954	15/09/1983	14479,6	28959,20
364	F	19/09/1975	22/04/2003	9457,88	18915,76
365	M	09/09/1962	27/09/1983	57451,49	114902,98
366	M	05/03/1954	14/06/1988	22164,55	44329,10
367	M	11/11/1953	12/07/1985	22164,55	44329,10
368	M	19/01/1954	06/02/1979	18099,22	36198,44
369	M	01/07/1968	04/10/2004	17228,23	34456,46

Pregoeira

Vera Luzia Parolini



370	M	02/06/1950	05/06/1978	125190,4	250380,80
371	M	02/12/1955	07/07/1998	17228,23	34456,46
372	M	04/11/1959	21/03/1978	28696,71	57393,42
373	M	30/04/1955	16/06/1986	8646,69	17293,38
374	M	15/03/1953	08/10/1984	14479,6	28959,20
375	M	06/09/1949	28/08/1987	9208,75	18417,50
376	M	09/05/1960	19/11/1984	8118,05	16236,10
377	M	14/02/1959	09/01/1978	10079,17	20158,34
378	M	31/10/1942	08/05/1986	8118,05	16236,10
379	M	03/02/1939	12/03/2003	144075,97	288151,94
380	M	12/01/1940	14/09/1983	16421,04	32842,08
381	M	10/04/1963	03/11/2003	46261,75	92523,50
382	M	09/06/1951	01/08/1976	55218,13	110436,26
383	M	09/06/1945	05/07/1982	8118,05	16236,10
384	M	17/08/1956	16/06/1986	22164,55	44329,10
385	M	02/08/1957	02/07/1979	17228,23	34456,46
386	M	26/12/1960	04/03/1986	28696,71	57393,42
387	M	14/11/1943	15/06/1977	19275,89	38551,78
388	M	23/12/1952	01/08/1974	28696,71	57393,42
389	M	09/06/1951	11/07/1984	14479,6	28959,20
390	M	31/08/1967	16/11/1987	16453,33	32906,66
391	M	20/03/1968	17/02/2003	17228,23	34456,46
392	M	16/08/1980	13/10/2004	9457,88	18915,76
393	M	16/08/1968	15/01/1988	9208,75	18417,50
394	M	02/11/1972	13/10/2004	18099,22	36198,44
395	M	03/10/1972	08/11/2004	10674,3	21348,60
396	F	30/09/1965	01/04/2003	41936,4	83872,80
397	F	23/02/1959	09/07/1979	14507,5	29015,00
398	M	05/03/1961	16/03/1978	34666,61	69333,22
399	M	05/08/1955	19/06/1985	19275,89	38551,78
400	M	24/11/1967	12/08/2002	17228,23	34456,46
401	M	22/11/1947	15/01/1981	13595,43	27190,86
402	M	28/09/1966	01/10/2004	13595,43	27190,86
403	M	09/12/1982	05/08/2002	9457,88	18915,76
404	M	29/05/1947	09/03/2004	55218,13	110436,26
405	M	29/09/1962	03/11/2003	55218,13	110436,26
406	M	17/11/1972	12/08/2002	17228,23	34456,46
407	M	19/09/1946	12/07/1985	28696,71	57393,42
408	M	05/01/1956	01/10/2004	17228,23	34456,46
409	M	23/04/1963	03/07/1998	17228,23	34456,46
410	M	15/02/1959	12/07/1985	13595,43	27190,86
411	M	29/11/1968	01/10/2004	13595,43	27190,86
412	M	30/07/1959	07/03/1978	28696,71	57393,42
413	F	01/04/1978	13/06/2003	14507,5	29015,00
414	F	13/06/1960	26/06/1981	28696,71	57393,42
415	F	17/05/1958	22/02/1978	34666,61	69333,22
416	F	05/01/1964	16/06/1998	8118,05	16236,10
417	F	02/10/1971	19/01/2004	9457,88	18915,76
418	F	21/04/1957	18/08/1975	44656,94	89313,88
419	F	06/01/1959	26/06/1981	18349,11	36698,22

Pregoeira

Vera Luzia Parolini



420	F	03/08/1972	18/10/2004	13595,43	27190,86
421	F	14/04/1953	22/02/1980	28696,71	57393,42
422	F	15/12/1948	18/04/1977	103639,69	207279,38
423	F	04/07/1969	19/08/2002	14507,5	29015,00
424	F	31/10/1955	12/07/1976	26769,21	53538,42
425	F	28/07/1970	04/06/1998	9457,88	18915,76
426	F	03/04/1962	27/07/1982	16453,33	32906,66
427	F	13/10/1952	18/06/1982	47542,35	95084,70
428	F	09/04/1959	18/10/1984	47542,35	95084,70
429	F	15/01/1965	12/07/1985	9457,88	18915,76
430	F	26/10/1964	02/06/1998	9457,88	18915,76
431	F	10/03/1948	13/02/1985	13434,76	26869,52
432	F	20/04/1950	01/10/1976	9457,88	18915,76
433	M	01/04/1951	07/11/1984	8118,05	16236,10
434	M	28/07/1957	13/01/1981	17228,23	34456,46
435	M	20/01/1968	08/11/2004	10674,3	21348,60
436	F	21/08/1962	20/05/2004	58263,26	116526,52
437	F	27/04/1971	23/06/1998	31246,06	62492,12
438	F	22/09/1954	23/05/1978	57451,49	114902,98
439	M	13/06/1961	27/09/1993	13595,43	27190,86
440	F	27/02/1964	17/03/2003	23602	47204,00
441	M	05/04/1954	15/12/1981	17228,23	34456,46
442	M	07/12/1955	23/06/1981	34666,61	69333,22
443	M	22/12/1971	19/05/2003	31246,06	62492,12
444	M	23/09/1968	05/01/2004	13595,43	27190,86
445	M	12/05/1968	27/09/1993	13595,43	27190,86
446	M	06/02/1973	19/05/2003	92414,41	184828,82
447	F	20/04/1967	03/02/1986	23602	47204,00
448	F	01/04/1974	05/08/2002	9457,88	18915,76
449	M	04/02/1940	12/07/1984	34666,61	69333,22
450	M	13/08/1956	17/10/1980	66705,71	133411,42
451	M	12/05/1961	16/12/1982	13595,43	27190,86
452	F	14/12/1968	19/08/2002	14507,5	29015,00
453	F	22/07/1943	24/03/2003	144075,97	288151,94
454	M	01/05/1966	28/07/2003	55218,13	110436,26
455	M	10/05/1958	12/06/1978	30561,15	61122,30
456	F	13/08/1979	18/06/1998	9457,88	18915,76
457	F	13/08/1979	18/06/1998	9457,88	18915,76
458	F	14/05/1977	30/05/1994	31246,06	62492,12
459	M	01/05/1935	24/11/1980	8118,05	16236,10
460	M	23/12/1964	21/11/1984	8118,05	16236,10
461	M	19/05/1957	17/10/2002	17228,23	34456,46
462	M	02/10/1951	06/04/1978	18349,11	36698,22
463	F	20/11/1961	23/05/1978	28512,15	57024,30
464	M	06/12/1962	09/04/1986	22164,55	44329,10
465	M	22/12/1968	08/11/2004	10674,3	21348,60
466	M	07/02/1959	12/07/1985	36915,83	73831,66
467	M	06/09/1949	26/06/1981	19540,87	39081,74
468	M	14/09/1959	21/09/1977	9806,35	19612,70
469	M	24/10/1956	04/10/2004	13595,43	27190,86

Pregoeira

Vera Luzia Parolini



470	M	02/04/1961	29/02/1988	44656,94	89313,88
471	M	27/02/1953	21/09/1977	20526,69	41053,38
472	SEX	NASC	ADMISSÃO	0	30,00
473	M	04/07/1967	05/01/2004	13595,43	27190,86
474	M	22/11/1953	23/06/1981	15449,75	30899,50
475	M	28/12/1948	19/01/1981	28696,71	57393,42
476	F	30/10/1944	16/07/1979	9457,88	18915,76
477	M	30/10/1957	03/05/1978	9806,35	19612,70
478	M	12/06/1950	06/02/2003	31246,06	62492,12
479	F	22/12/1955	13/02/1978	53941,73	107883,46
480	M	23/05/1942	08/01/1981	17228,23	34456,46
481	M	25/09/1952	12/07/1985	9806,35	19612,70
482	M	26/05/1954	14/03/2003	36732,61	73465,22
483	M	20/03/1958	04/08/1982	16421,04	32842,08
484	M	30/11/1946	12/05/1988	55218,13	110436,26
485	M	18/05/1967	01/10/2004	13595,43	27190,86
486	F	07/04/1971	05/08/2002	9457,88	18915,76
487	F	09/07/1970	02/06/1998	26769,21	53538,42
488	F	05/09/1976	05/01/2004	41936,4	83872,80
489	M	23/08/1954	05/01/1978	61189,56	122379,12
490	M	25/07/1962	17/08/1982	16421,04	32842,08
491	M	12/01/1960	01/10/2004	23602	47204,00
492	M	02/03/1959	21/05/1983	47542,35	95084,70
493	M	08/01/1976	02/06/1998	17228,23	34456,46
494	M	25/09/1965	12/07/1985	16421,04	32842,08
495	M	28/01/1952	02/06/1977	18099,22	36198,44
496	M	30/07/1956	08/05/1986	9806,35	19612,70
497	M	24/06/1951	02/08/2004	65167	130334,00
498	F	20/05/1982	04/10/2004	23602	47204,00
499	F	09/08/1979	01/10/2004	9457,88	18915,76
500	F	17/07/1950	04/09/1975	53941,73	107883,46
501	M	04/06/1986	06/10/2004	9457,88	18915,76
502	M	22/08/1955	23/06/1981	14479,6	28959,20
503	M	09/05/1952	11/08/1982	28696,71	57393,42
504	F	25/04/1958	21/02/1980	9457,88	18915,76
505	F	27/12/1968	02/06/1998	9457,88	18915,76
506	M	15/01/1958	11/05/1988	32547,68	65095,36
507	M	18/10/1961	18/03/1986	16421,04	32842,08
508	F	20/11/1981	08/10/2004	9457,88	18915,76
509	M	07/01/1937	22/02/1980	14479,6	28959,20
510	M	15/05/1967	04/02/1992	65167	130334,00
511	M	07/03/1976	04/10/2004	18099,22	36198,44
512	M	21/11/1977	05/01/2004	13595,43	27190,86
513	F	31/10/1976	23/06/1998	14507,5	29015,00
514	M	11/08/1948	04/08/1975	71040,42	142080,84
515	M	12/08/1954	01/08/1974	55218,13	110436,26
516	M	24/08/1953	09/06/1980	8118,05	16236,10
517	M	03/11/1965	12/12/1984	16421,04	32842,08
518	M	28/02/1960	18/06/1985	17489,58	34979,16
519	M	13/01/1960	01/07/1998	16421,04	32842,08

Pregoeira

Vera Luzia Parolini



520	M	11/07/1961	05/01/2004	13595,43	27190,86
521	M	05/01/1955	11/05/1999	41936,4	83872,80
522	M	20/12/1967	26/08/2002	55218,13	110436,26
523	M	10/10/1962	25/02/2003	17228,23	34456,46
524	M	29/12/1933	12/07/1985	80575,87	161151,74
525	M	06/02/1976	19/08/2002	14507,5	29015,00
526	M	07/12/1964	24/06/1981	17228,23	34456,46
527	F	26/01/1969	15/07/1998	17228,23	34456,46
528	F	25/10/1978	12/01/2004	9457,88	18915,76
529	F	05/03/1972	07/06/2004	14507,5	29015,00
530	M	15/05/1957	07/08/1982	20526,69	41053,38
531	F	22/03/1964	05/08/2002	9457,88	18915,76
532	M	04/05/1957	13/10/2004	92414,41	184828,82
533	M	04/09/1955	14/02/1985	8118,05	16236,10
534	F	25/07/1963	25/09/1984	23602,00	47204,00
535	M	24/09/1974	18/11/2004	10674,3	21348,60
536	F	22/05/1953	15/10/1979	34666,61	69333,22
537	M	04/01/1938	05/05/1986	58809,28	117618,56
538	M	16/10/1955	26/09/1980	44656,94	89313,88
539	M	22/02/1954	02/07/1979	14479,6	28959,20
540	M	22/08/1945	22/02/1980	9208,75	18417,50
541	M	30/04/1967	11/07/1985	10728,55	21457,10
542	M	20/08/1972	05/01/2004	13595,43	27190,86
543	M	05/09/1956	15/06/1982	28696,71	57393,42
544	M	02/07/1967	26/03/2003	73378,48	146756,96
545	M	20/07/1956	01/09/1976	19540,87	39081,74
546	M	24/06/1958	23/06/1981	16421,04	32842,08
547	M	25/06/1948	17/01/1981	14479,6	28959,20
548	F	15/11/1958	28/07/2003	55218,13	110436,26
549	M	11/10/1965	11/05/1984	19540,87	39081,74
550	M	19/09/1965	16/02/2004	18099,22	36198,44
551	F	10/01/1966	13/06/1985	18349,11	36698,22
552	F	25/02/1964	19/10/1984	69402,75	138805,50
553	F	25/02/1960	15/08/1978	25137,08	50274,16
554	M	06/06/1968	06/11/1987	13595,43	27190,86
555	M	07/03/1950	01/08/1978	80575,87	161151,74
556	F	13/02/1961	12/07/1985	28696,71	57393,42
557	F	15/04/1963	29/01/1988	26769,21	53538,42
558	F	02/10/1970	03/11/2004	7425,75	14851,50
559	F	24/08/1949	16/06/1986	17524,54	35049,08
560	F	30/12/1955	27/09/2004	23602	47204,00
561	M	09/04/1964	05/08/2002	9457,88	18915,76
562	M	04/09/1959	21/03/2003	46261,75	92523,50
563	M	04/06/1960	15/10/1981	28696,71	57393,42
564	M	08/10/1959	02/07/1979	13595,43	27190,86
565	M	27/05/1960	19/10/1984	28696,71	57393,42
566	M	23/05/1949	30/10/1987	22164,55	44329,10
567	M	10/03/1957	19/04/1978	13595,43	27190,86
568	M	12/07/1953	01/03/1978	11425,11	22850,22
569	M	10/07/1941	10/08/1983	75654,45	151308,90

Pregoeira

Vera Luzia Parolini



570	F	18/02/1973	16/06/1998	14507,5	29015,00
571	M	10/04/1968	12/05/1986	22164,55	44329,10
572	M	06/12/1977	16/08/2004	9457,88	18915,76
573	M	11/02/1959	10/03/2004	17228,23	34456,46
574	M	09/04/1964	21/02/2003	240993,41	481986,82
575	M	02/04/1963	05/03/2003	144075,97	288151,94
576	F	08/01/1959	02/07/1979	28696,71	57393,42
577	M	27/06/1963	31/01/1985	18099,22	36198,44
578	M	14/04/1965	23/06/1981	40196,52	80393,04
579	M	13/09/1960	16/06/1986	8118,05	16236,10
580	F	19/08/1974	12/04/2004	23602	47204,00
581	F	04/05/1958	19/06/1985	18349,11	36698,22
582	F	13/06/1949	21/12/1982	18664,53	37329,06
583	F	25/09/1948	07/12/1981	34438,11	68876,22
584	M	25/06/1975	22/09/2004	13595,43	27190,86
585	M	14/01/1982	23/09/2004	17228,23	34456,46
586	M	08/11/1949	21/12/1984	25137,08	50274,16
587	M	22/09/1963	05/01/2004	17228,23	34456,46
588	M	11/11/1958	15/10/2002	17228,23	34456,46
589	M	14/02/1971	01/04/2003	127162,79	254325,58
590	M	12/06/1983	06/10/2004	9457,88	18915,76
591	M	08/12/1953	22/09/2004	13595,43	27190,86
592	M	03/03/46	03/11/2004	185,31	37061,70
593	M	16/03/1956	27/07/1976	34666,61	69333,22
594	M	03/07/1967	23/10/2002	16421,04	32842,08
595	M	06/04/1957	02/12/1977	34666,61	69333,22
596	M	31/07/1960	11/06/1982	28696,71	57393,42
597	M	21/11/1978	09/12/2002	9457,88	18915,76
598	M	03/09/1962	14/08/1982	17489,58	34979,16
599	M	21/08/1985	03/11/2004	7699,35	15398,70
600	M	27/09/1981	22/09/2004	13595,43	27190,86
601	M	08/07/1976	01/10/2004	13595,43	27190,86
602	M	02/10/1974	06/10/2004	18099,22	36198,44
603	M	24/06/1951	11/08/1983	22164,55	44329,10
TOTAL				15981497,31	32013574,55

Pregoeira	
Vera Luzia Parolini	

3 – Funcionários Afastados

DATA DE ADMISSÃO	DATA AFASTAMENTO	PERÍODO AFASTAMENTO	MOTIVO AFASTAMENTO
25/06/81	07/05/04	4 meses	Mal de Parkson
16/06/86	30/04/97	7 anos 5 meses	Luxação de ombro ocorrido em 1997, passível de procedimento cirúrgico + obesidade mórbida + anemia intensa.
04/10/88	23/02/02	2anos 7 meses	Câncer
17/06/98	20/08/03	1 ano 1 mês	Lombociatelia + Bursite
23/06/81	01/08/02	2 anos 2 meses	Lesão punho esquerdo, sem condições de retorno ao trabalho.
16/06/86	05/05/01	3 anos 4 meses	Síndrome pânico + depressão
19/10/84	24/11/01	2 anos 10 meses	Stress + tratamento psiquiátrico.
27/02/85	02/11/02	1 ano 10 meses	Alcoolismo + Diabetes
28/10/87	25/06/02	2 anos 3 meses	Lesão Joelho Direito
13/02/78	17/10/03	11 meses	Cirurgia de coluna
02/12/77	30/05/03	1 ano 4 meses	Terapia para tratamento de alta miopia olho direito, por processo inflamatório.
05/01/04	05/06/04	3 meses	Hernia de Disco
04/08/83	20/06/03	1 ano 3 meses	Cirurgia coluna.
20/12/84	26/06/03	1 ano 3 meses	Hérnia de disco.
12/07/85	08/12/01	2 anos 9 meses	Cirurgia mão e braço, com movimentos prejudicados.
16/03/78	24/03/02	2 anos 6 meses	Cirurgia no pé, proveniente de acidente de trajeto (acidente moto).
07/11/84	01/10/03	1 ano	Hérnia de Disco
09/01/1978	25/05/04	4 meses	Coagolo na cabeça
14/02/85	28/09/02	2 ano	Hérnia de Disco

ANEXO 1.4

Pregoeira	
Vera Luzia Parolini	

1 – Objeto do Seguro

Seguro de vida facultativo e contributivo da CEAGESP, conforme item 2, com cobertura para indenização por morte natural, morte acidental, invalidez permanente por acidente e invalidez total e permanente por doença.

- 1.1– Os funcionários afastados por acidente ou doença estão informados no item 3 anexo, e terão cobertura obrigatória.
- 1.2 - Os capitais dos proponentes serão reajustados no mês de junho/2009, conforme índice de correção salarial e correspondem a quinze salários para indenização por morte natural, invalidez permanente por acidente, invalidez total e permanente por doença, e de trinta salários para indenização por morte acidental.
- 1.3 - As alterações no quadro de pessoal serão informados mensalmente, ocasião em que deverá ser revisto o prêmio em função da alteração do capital segurado, considerando-se a mesma taxa média do seguro.
- 1.4 - Poderá ser incluído facultativamente o cônjuge com indenização de 50% do capital do titular.

2 – Funcionários e Capital Segurados

Pregoeira	
Vera Luzia Parolini	

F u n c .	S	Dt Nas c.	Dependente		Indeniz. Morte natural / Inval. Perm. por acidente / Inval. Total e Perm. P/ doença (em R\$)	Indeniz. Morte Acidental (em R\$)
				Dt. Nas c.		
1	M	21/07/1959			16421,10	32842,20
2	M	16/09/1964	1	16/09/1969	16421,10	32842,20
3	M	28/11/1953	2	12/10/1953	17228,25	34456,50
4	M	04/02/1954	3	10/08/1960	39315,15	78630,30
5	M	03/08/1946	4	30/10/1958	8118,00	16236,00
6	M	01/01/1940			14479,65	28959,30
7	M	09/07/1964	5	16/01/1964	18099,15	36198,30
8	M	18/08/1946	6	05/02/1965	8118,00	16236,00
9	M	19/12/1959			53941,80	107883,60
10	M	06/11/1963	7	13/04/1958	11425,05	22850,10
11	M	30/04/1956	8	02/01/1961	28696,65	57393,30
12	F	01/03/1953	9	09/03/1954	39064,35	78128,70
13	M	03/07/1957	10	04/01/1954	16421,10	32842,20
14	M	23/02/1953	11	29/05/1957	16421,10	32842,20
15	M	19/10/1947	12	06/01/1953	30561,15	61122,30
16	M	17/01/1951	13	20/04/1950	9806,40	19612,80

Pregoeira	
Vera Luzia Parolini	

17	M	06/08/1961			19540,80	39081,60
18	M	11/12/1952	14	14/05/1952	34666,65	69333,30
19	M	22/04/1957	15	21/03/1959	16421,10	32842,20
20	M	07/01/1961	16	19/08/1973	8118,00	16236,00
21	M	14/08/1953	17	07/10/1958	9457,95	18915,90
22	M	01/04/1957	18	08/12/1970	34666,65	69333,30
23	M	12/07/1956	19	16/06/1958	34666,65	69333,30
24	M	10/04/1940	20	04/07/1949	9208,80	18417,60
25	M	05/09/1959	21	28/09/1963	34666,65	69333,30
26	M	05/10/1944			8118,00	16236,00
27	M	30/06/1948	22	04/09/1955	8118,00	16236,00
28	M	03/08/1948	23	16/11/1946	9208,80	18417,60
29	M	03/02/1957	24	13/07/1965	71040,45	142080,90
30	M	18/04/1952	25	18/07/1955	41874,75	83749,50
31	F	20/02/1957			17524,50	35049,00
32	M	31/10/1936	26	10/10/1948	8118,00	16236,00
33	M	25/09/1955	27	29/05/1956	14479,65	28959,30
34	M	13/01/1964			37747,05	75494,10
35	M	19/04/1957	28	21/07/1961	8118,00	16236,00
36	M	09/02/1959	29	03/08/1962	18626,70	37253,40
37	M	13/05/1958	30	03/08/1961	18626,70	37253,40
38	M	29/08/1944	31	15/10/1950	19540,80	39081,60
39	M	28/03/1954	32	29/02/1956	17228,25	34456,50
40	M	10/04/1965	33	30/08/1966	16421,10	32842,20
41	M	10/11/1966	34	07/11/1967	17228,25	34456,50
42	M	09/09/1948			16421,10	32842,20
43	F	24/08/1962	35	10/04/1964	35440,35	70880,70
44	F	22/02/1964			9457,95	18915,90
45	M	06/06/1962	36	19/07/1964	13595,40	27190,80
46	M	31/05/1954	37	15/10/1955	22164,60	44329,20
47	F	04/04/1963	38	25/07/1947	44598,30	89196,60
48	M	06/01/1965			8118,00	16236,00
49	M	07/11/1952	39	26/06/1954	34666,65	69333,30
50	M	10/07/1958	40	31/08/1958	9806,40	19612,80
51	F	25/11/1957	41	24/09/1946	28696,65	57393,30
52	M	14/07/1958	42	08/11/1958	125190,45	250380,90
53	M	04/02/1938	43	11/10/1964	48556,20	97112,40
54	M	20/07/1953	44	29/01/1958	16421,10	32842,20
55	M	19/02/1951	45	05/09/1962	8118,00	16236,00
56	M	25/11/1959	46	08/10/1966	14507,55	29015,10
57	M	16/09/1962			17228,25	34456,50
58	M	22/02/1953	47	11/12/1956	55218,15	110436,30
59	M	17/11/1958			34438,05	68876,10
60	F	13/01/1966	48	01/02/1967	10728,60	21457,20
61	M	28/03/1958	49	18/08/1963	34666,65	69333,30
62	M	21/02/1957	50	08/08/1961	44656,95	89313,90
63	M	02/07/1959	51	24/08/1954	8118,00	16236,00
64	M	15/02/1943	52	30/11/1934	9806,40	19612,80
65	M	25/04/1964			8118,00	16236,00
66	M	30/07/1964			17489,55	34979,10

Pregoeira



Vera Luzia Parolini

67	M	03/09/1957	53	01/09/1961	23284,50	46569,00
68	M	13/02/1957	54	02/10/1964	16421,10	32842,20
69	M	17/08/1965	55	29/03/1970	18099,15	36198,30
70	M	22/08/1955	56	27/08/1961	28696,65	57393,30
71	M	29/10/1952	57	15/11/1959	8118,00	16236,00
72	M	16/01/1964	58	01/11/1970	71040,45	142080,90
73	M	02/04/1960	59	29/03/1962	32547,75	65095,50
74	M	25/11/1960	60	08/09/1966	13595,40	27190,80
75	F	28/12/1946			18349,05	36698,10
76	M	16/10/1957	61	20/04/1956	19540,80	39081,60
77	F	10/02/1964			71040,45	142080,90
78	M	10/12/1955	62	21/07/1960	30561,15	61122,30
79	M	22/04/1951	63	28/11/1949	8118,00	16236,00
80	M	21/10/1966	64	18/04/1968	9806,40	19612,80
81	M	26/08/1963			9806,40	19612,80
82	M	07/06/1963	65	20/03/1958	13800,75	27601,50
83	M	31/01/1952			9457,95	18915,90
84	M	23/09/1942	66	05/01/1952	14479,65	28959,30
85	M	26/04/1942	67	06/04/1951	8118,00	16236,00
86	M	27/01/1951	68	29/05/1953	8646,75	17293,50
87	M	19/01/1958	69	28/12/1964	9806,40	19612,80
88	M	28/10/1956	70	23/04/1958	16421,10	32842,20
89	M	24/06/1956			28696,65	57393,30
90	M	26/01/1958	71	04/12/1959	16421,10	32842,20
91	M	13/06/1954	72	23/01/1957	10443,90	20887,80
92	M	03/08/1961	73	08/03/1967	9806,40	19612,80
93	M	23/04/1961	74	14/11/1963	37747,05	75494,10
94	M	18/06/1965	75	31/08/1970	19540,80	39081,60
95	M	25/10/1951	76	13/05/1955	22164,60	44329,20
96	M	27/06/1954	77	30/03/1948	9457,95	18915,90
97	M	20/03/1966	78	02/02/1967	30364,35	60728,70
98	M	03/03/1961	79	09/08/1974	18099,15	36198,30
99	M	29/08/1959			13595,40	27190,80
100	M	21/09/1958	80	04/07/1954	8118,00	16236,00
101	M	29/05/1942			17228,25	34456,50
102	M	18/06/1966	81	19/11/1963	19540,80	39081,60
103	M	07/10/1955	82	16/04/1959	9806,40	19612,80
104	M	27/09/1955			16421,10	32842,20
105	M	05/03/1956	83	31/10/1954	18099,15	36198,30
106	M	02/07/1957	84	20/10/1957	8118,00	16236,00
107	M	01/07/1953			8118,00	16236,00
108	M	19/01/1954	85	27/02/1954	18099,15	36198,30
109	M	02/06/1950	86	10/10/1953	125190,45	250380,90
110	M	04/11/1959	87	25/03/1961	28696,65	57393,30
111	M	15/03/1953	88	17/03/1956	14479,65	28959,30
112	M	06/09/1949	89	10/12/1958	9208,80	18417,60
113	M	09/05/1960	90	06/03/1965	8118,00	16236,00
114	M	31/10/1942	91	25/12/1947	8118,00	16236,00
115	M	09/06/1951	92	13/07/1956	55218,15	110436,30
116	M	09/06/1945	93	01/08/1952	8118,00	16236,00

Pregoeira

Vera Luzia Parolini



117	M	17/08/1956	94	04/01/1957	22164,60	44329,20
118	M	23/12/1952	95	04/09/1957	28696,65	57393,30
119	M	09/06/1951	96	06/11/1958	14479,65	28959,30
120	M	31/08/1967			16453,35	32906,70
121	M	16/08/1968	97	21/01/1970	9208,80	18417,60
122	F	23/02/1959			14507,55	29015,10
123	M	05/03/1961	98	06/07/1970	34666,65	69333,30
124	M	15/02/1959	99	19/07/1967	13595,40	27190,80
125	M	30/07/1959	100	27/02/1953	28696,65	57393,30
126	F	17/05/1958			34666,65	69333,30
127	F	14/04/1953	101	03/03/1957	28696,65	57393,30
128	F	31/10/1955			26769,15	53538,30
129	F	03/04/1962			16453,35	32906,70
130	F	15/01/1965			9457,95	18915,90
131	F	10/03/1948			13434,75	26869,50
132	F	20/04/1950			9457,95	18915,90
133	M	01/04/1951	102	21/03/1949	8118,00	16236,00
134	F	22/09/1954	103	09/04/1961	57451,50	114903,00
135	M	13/06/1961	104	17/04/1966	13595,40	27190,80
136	M	07/12/1955			34666,65	69333,30
137	M	12/05/1961			13595,40	27190,80
138	M	10/05/1958	105	13/08/1960	30561,15	61122,30
139	F	14/05/1977			31246,05	62492,10
140	M	23/12/1964	106	28/08/1967	8118,00	16236,00
141	M	06/12/1962	107	15/08/1963	22164,60	44329,20
142	M	27/02/1953	108	20/01/1952	20526,75	41053,50
143	M	20/03/1958	109	05/04/1959	16421,10	32842,20
144	M	30/11/1946	110	08/10/1947	55218,15	110436,30
145	M	25/07/1962	111	20/01/1962	16421,10	32842,20
146	M	25/09/1965	112	17/02/1962	16421,10	32842,20
147	M	30/07/1956	113	17/10/1956	9806,40	19612,80
148	M	09/05/1952	114	22/12/1953	28696,65	57393,30
149	M	11/08/1948	115	10/05/1954	71040,45	142080,90
150	M	24/08/1953	116	08/03/1955	8118,00	16236,00
151	M	03/11/1965	117	11/11/1960	16421,10	32842,20
152	M	29/12/1933			80575,80	161151,60
153	M	07/12/1964	118	13/01/1964	17228,25	34456,50
154	M	15/05/1957	119	28/04/1968	20526,75	41053,50
155	M	04/09/1955	120	13/05/1944	8118,00	16236,00
156	F	25/07/1963			23602,05	47204,10
157	F	22/05/1953	121	15/10/1949	34666,65	69333,30
158	M	16/10/1955	122	30/05/1950	44656,95	89313,90
159	M	05/09/1956	123	06/05/1958	28696,65	57393,30
160	M	24/06/1958			16421,10	32842,20
161	F	25/02/1964			69402,75	138805,50
162	F	25/02/1960	124	06/10/1953	25137,15	50274,30
163	M	06/06/1968	125	20/01/1966	13595,40	27190,80
164	M	07/03/1950	126	15/04/1953	80575,80	161151,60
165	F	13/02/1961			28696,65	57393,30
166	M	04/06/1960	127	17/07/1961	28696,65	57393,30

Pregoeira

Vera Luzia Parolini



167	M	27/05/1960	128	31/03/1965	28696,65	57393,30
168	M	10/04/1968			22164,60	44329,20
169	M	27/06/1963	129	20/12/1963	18099,15	36198,30
170	M	13/09/1960	130	08/06/1968	8118,00	16236,00
171	F	04/05/1958	131	23/05/1956	18349,05	36698,10
172	M	08/11/1949	132	07/12/1953	25137,15	50274,30
173	M	31/07/1960	133	04/07/1963	28696,65	57393,30
174	M	24/06/1951	134	31/05/1955	22164,60	44329,20
TOTAL					4103023,05	8206046,10

3 - Funcionários Afastados

NOME	LOCAL TRABALHO	DATA DE ADMISSÃO	DATA AFASTAMENTO	PERÍODO AFASTAMENTO	MOTIVO AFASTAMENTO
B. O. A.	SESAR	25/06/81	07/05/04	4 meses	Mal de Parkson
C. R. S.	SESMT	16/06/86	30/04/97	7 anos 5 meses	Luxação de ombro ocorrido em 1997, passível de procedimento cirúrgico + obesidade mórbida + anemia intensa.
E.P.D.	SESES	04/10/88	23/02/02	2anos 7 meses	Câncer
I. F. N. N.	SESES	17/06/98	20/08/03	1 ano 1 mês	Lombocietelgia + Bursite
J. P. S.	SEMAC	23/06/81	01/08/02	2 anos 2 meses	Lesão punho esquerdo, sem condições de retorno ao trabalho.
L. B.	SECME	16/06/86	05/05/01	3 anos 4 meses	Síndrome pânico + depressão
S. A. S.	AUDIN	19/10/84	24/11/01	2 anos 10 meses	Stress + tratamento psiquiátrico.
B. D. S.	SESEG	27/02/85	02/11/02	1 ano 10 meses	Alcoolismo + Diabetes
J. S.	SESEG	28/10/87	25/06/02	2 anos 3 meses	Lesão Joelho Direito
O. S.	SESAR	13/02/78	17/10/03	11 meses	Cirurgia de coluna
W. A.	SEMAE	02/12/77	30/05/03	1 ano 4 meses	Terapia para tratamento de alta miopia olho direito, por processo inflamatório.
J. R. C.	SECME	05/01/04	05/06/04	3 meses	Hernia de Disco
G. A. S.	AGARA	04/08/83	20/06/03	1 ano 3 meses	Cirurgia coluna.
J. R. S.	ASPRE	20/12/84	26/06/03	1 ano 3 meses	Hérnia de disco.
A. M.	AGAVA	12/07/85	08/12/01	2 anos 9 meses	Cirurgia mão e braço, com movimentos prejudicados.
M. M. H.	AGAVA	16/03/78	24/03/02	2 anos 6 meses	Cirurgia no pé, proveniente de acidente de trajeto (acidente moto).
M. L.	AGTUP	07/11/84	01/10/03	1 ano	Hérnia de Disco
L. C. M.	AGSJP	09/01/1978	25/05/04	4 meses	Coagolo na cabeça
S. A. D.	CERIB	14/02/85	28/09/02	2 ano	Hérnia de Disco

Pregoeira	
Vera Luzia Parolini	

ANEXO 1.5

1 – Objeto do Seguro

Seguro da frota de veículos da CEAGESP, conforme item 2, com cobertura para colisão, incêndio e roubo/furto; responsabilidade civil facultativa e veículos automotores e acidente pessoal de passageiro, com assistência 24h.

1.1 – A circulação será na região metropolitana de São Paulo com viagens eventuais para o interior do estado de São Paulo e outros estados para todos os veículos.

2 – Veículos e Valores

2.1 – Todos os veículos terão pernoite no Pátio de Transportes da CEAGESP em local fechado e com vigilância 24 horas, na Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946, CEP: 05316-900.

SANTANA 2.0 MI 4P	DMV 1898	2004/2004	9BWAE03X34P003086	R\$ 36.925,00
FIESTA 1.6 4P	DIK 4966	2003/2004	9BFZF16N848142799	R\$ 26.456,00
FIAT/UNO SX 1.0 4P	CJS 1721	97/98	9BD146048V5940521	R\$ 9.467,00
FIAT/UNO SX 1.0 4P	CJS 1723	97/98	9BD146048V5940578	R\$ 9.467,00
FIAT/UNO SX 1.0 4P	CJS 1725	97/98	9BD146048V5940507	R\$ 9.467,00
VW/GOL CITY 1.0 MI 4P	DUD 9975	2006/2007	9BWCA05W37T036674	
VW/GOL CITY 1.0 MI 4P	DUD 9987	2006/2007	9BWCA05W37T036674	
FD/ESCORT 16V 4P	CKI 5306	97/98	8AFZZEFVJ047759	R\$ 11.000,00
VW/KOMBI STD	CMR 5401	98/99	9BWZZZ237WP013071	R\$ 12.233,00
VW/KOMBI STD	CMR 6014	98/99	9BWZZZ237WP013075	R\$ 12.233,00
VW/KOMBI STD	CMP 0684	98/98	9BWZZZ237WP003411	R\$ 12.233,00
VW/PICK-UP	CKH 2151	97/98	9BWZZZ261VPO29871	R\$ 10.083,00
*CAMINHÃO MB 1113	CRT 5927	81/81	34403312543072	R\$ 24.237,00
FIAT/SIENA 1.0 4 P.	DRT 0144	2005/2006	9BD17203G63202897	

Pregoeira	
Vera Luzia Parolini	

3 – Valores Segurados

VEÍCULO	COBERTURAS		BÔNUS
	CASCO	LMI (em R\$) V. MERCADO	
SANTANA 2.0 MI 4P	% VAR. TABELA FIPE	100,00%	0%
	RCFV – DANOS MATERIAIS	40.000,00	
	RCFV – DANOS PESSOAIS	200.000,00	
	EQUIPAMENTOS	0	
	CASCO	V. MERCADO	
FIESTA 1.6 4P	% VAR. TABELA FIPE	100,00%	0%
	RCFV – DANOS MATERIAIS	40.000,00	
	RCFV – DANOS PESSOAIS	200.000,00	
	EQUIPAMENTOS	0	
	CASCO	V. MERCADO	
FIAT/UNO SX 1.0 4P	% VAR. TABELA FIPE	100,00%	6
	RCFV – DANOS MATERIAIS	40.000,00	
	RCFV – DANOS PESSOAIS	200.000,00	
	EQUIPAMENTOS	0	
	CASCO	V. MERCADO	
FIAT/UNO SX 1.0 4P	% VAR. TABELA FIPE	100,00%	6
	RCFV – DANOS MATERIAIS	40.000,00	
	RCFV – DANOS PESSOAIS	200.000,00	
	EQUIPAMENTOS	0	
	CASCO	V. MERCADO	
FIAT/UNO SX 1.0 4P	% VAR. TABELA FIPE	100,00%	6
	RCFV – DANOS MATERIAIS	40.000,00	
	RCFV – DANOS PESSOAIS	200.000,00	
	EQUIPAMENTOS	0	
	CASCO	V. MERCADO	
2 – VW/GOL CITY 1.0 MI 4P	% VAR. TABELA FIPE	100,00%	6
	RCFV – DANOS MATERIAIS	40.000,00	
	RCFV – DANOS PESSOAIS	200.000,00	
	EQUIPAMENTOS	0	
	CASCO	V. MERCADO	
FD/ESCORT 16V 4P	% VAR. TABELA FIPE	100,00%	4
	RCFV – DANOS MATERIAIS	40.000,00	
	RCFV – DANOS PESSOAIS	200.000,00	
	EQUIPAMENTOS	0	
	CASCO	V. MERCADO	
FIAT/SIENA 1.0 4P FLEX	% VAR. TABELA FIPE	100,00%	0
	RCFV – DANOS MATERIAIS	40.000,00	
	RCFV – DANOS PESSOAIS	200.000,00	
	CASCO	V. MERCADO	

Pregoeira	
Vera Luzia Parolini	

VW/KOMBI STD	CASCO	V. MERCADO	4
	% VAR. TABELA FIPE	100,00%	
	RCFV – DANOS MATERIAIS	40.000,00	
	RCFV – DANOS PESSOAIS	200.000,00	
	EQUIPAMENTOS	0	
VW/KOMBI STD	CASCO	V. MERCADO	6
	% VAR. TABELA FIPE	100,00%	
	RCFV – DANOS MATERIAIS	40.000,00	
	RCFV – DANOS PESSOAIS	200.000,00	
	EQUIPAMENTOS	0	
VW/KOMBI STD	CASCO	V. MERCADO	6
	% VAR. TABELA FIPE	100,00%	
	RCFV – DANOS MATERIAIS	40.000,00	
	RCFV – DANOS PESSOAIS	200.000,00	
	EQUIPAMENTOS	0	
VW/PICK-UP	CASCO	V. MERCADO	6
	% VAR. TABELA FIPE	100,00%	
	RCFV – DANOS MATERIAIS	40.000,00	
	RCFV – DANOS PESSOAIS	200.000,00	
	EQUIPAMENTOS	0	
*CAMINHÃO MB 1113	CASCO	24.237,00	7
	RCFV – DANOS MATERIAIS	40.000,00	
	RCFV – DANOS PESSOAIS	200.000,00	
	EQUIPAMENTOS MUNCK	8.000,00	

VALOR TOTAL GLOBAL FIXADO: R\$ 1.300.000,00 (HUM MILHÃO E TREZENTOS MIL REAIS).

Pregoeira		SEAGE
Vera Luzia Parolini		

**ANEXO IV
PROCESSO Nº 023/2009**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04 /2009

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006**

(Razão Social da Licitante)....., inscrita no CNPJ no....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF noDECLARA, para fins do disposto no subitem 4.4 do Edital, do Pregão Presencial nº ____/200_, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar no 123, de 2006.
DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

(Local/Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta Comercial e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

Pregoeira Vera Luzia Parolini		SEAGE
--------------------------------------	---	-------

ANEXO V

PROCESSO Nº 023/2009

PREGÃO PRESENCIAL Nº04 /2009

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Atestamos para fins de participação no Processo Licitatório epigrafado que o Sr _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, representando a licitante _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, sito na Rua/ Av _____ nº _____ - telefone (0xx00) _____, compareceu nas dependências da (Unidade respectiva), para tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A licitante declara ter visitado todas as áreas/dependências, eliminando todas as dúvidas relacionadas aos serviços previstos no Edital.

São Paulo (SP), ____ de _____ de 2005.

Carimbo e Assinatura do representante CEAGESP

Pregoeira Vera Luzia Parolini		SEAGE
--------------------------------------	---	-------

ANEXO VI

PROCESSO Nº 023/2009

PREGÃO Nº 04 /2009

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Tendo examinado minuciosamente o Edital e seus Anexos do Pregão Presencial, especialmente o Anexo I – Termo de Referência, e tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta, devidamente detalhada na planilha anexa:

DESCRIÇÃO	ITEM	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE BENS PRÓPRIOS E DE TERCEIROS	1.1		
	1.2		
	1.3		
	1.4		
	1.5		
	1.6		
TOTAL			

No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço global, devendo a licitante informar expressamente os valores para cada tipo de seguro especificado no Anexo I (Anexos 1.1 a 1.5). As propostas deverão estar acompanhadas das planilhas de custos e formação dos preços, conforme modelo anexo, com detalhamento de todos os elementos que influam no custo operacional, inclusive tributos e encargos sociais, obedecidas as especificações prevista no Anexo I.

Declaramos que nos sujeitamos e aceitamos todas as exigências, normas e prazos, estabelecidos neste Edital.

LOCAL: _____, DE _____, DE _____.

NOME DO RESPONSÁVEL _____.

FUNÇÃO: _____

ASSINATURA: _____.

Pregoeira	
Vera Luzia Parolini	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços que a **CONTRATADA** coloca à disposição da **CEAGESP** deverão ser executados em estrita observância ao disposto nos presentes autos, bem como nas especificações contidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, sendo vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto do presente contrato, sem autorização expressa da **CEAGESP**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DO REAJUSTE

3.1. A presente contratação terá 12 (doze) meses sucessivos e ininterruptos, contados a partir da Ordem de Serviço, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, mediante a lavratura de Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei.

3.2. O valor deste contrato será reajustado anualmente de acordo com a variação do IGP-M/FGV, sendo considerada para este fim o período de vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor anual deste contrato é de R\$ _____ (_____), conforme Proposta Comercial da **CONTRATADA**.

4.2. Os pagamentos serão realizados mensalmente, contados após 30 (trinta) dias da Ordem de Serviços expedida pela **CEAGESP**, e assim sucessivamente, os quais ficarão condicionados à apresentação pela **CONTRATADA**, dos documentos e procedimentos abaixo listados:

- a)** nota Fiscal ou Fatura contendo a especificação detalhada do Valor a ser pago, com a descrição exata dos serviços efetivamente prestados.
- b)** certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, da sede da licitante;
- c)** certificado de Regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF; e,
- d)** certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva com efeito de negativa relativa a Previdência Social, expedida pela Previdência Social.

Pregoeira		SEAGE
Vera Luzia Parolini		

4.3. No preço final deverão estar computadas todas as despesas incidentes, inclusive tributos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

4.4. O início da prestação dos serviços contratados deverá ocorrer a partir da data determinada pela Ordem de Serviço a ser expedida pelo Gestor do Contrato, Representante da **CEAGESP**.

4.4.1. A **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal ou Fatura, até o 5º (quinto) dia útil após o vencimento mensal, onde constarão as coberturas realizadas e os respectivos valores.

4.4.2. A Nota Fiscal ou Fatura será paga pela **CEAGESP**, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

4.4.3. Caso a Nota Fiscal ou Fatura seja apresentada com erro, será devolvida para correção, contando-se novo prazo para análise, aprovação e pagamento a partir da reapresentação.

4.4.4. A devolução da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Fatura(s) não aprovada(s), bem como os prazos para reapresentação, reexame e aprovação, em hipótese alguma serão motivos para suspensão da execução dos serviços contratados por parte da **CONTRATADA**.

4.5. Na constatação de erro ou de divergência entre as informações constantes nota Fiscal/Fatura e demais documentos que a acompanham, em relação aos serviços efetivamente prestados, ou, na inobservância de quaisquer das demais exigências previstas nos itens desta Cláusula, a **CEAGESP** fará a devolução dos documentos até o regular cumprimento das obrigações ora estabelecidas por parte da **CONTRATADA**, devendo, então, o pagamento correspondente ocorrer até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da reapresentação dos documentos rejeitados, após cumpridas tais obrigações.

4.6. Toda e qualquer taxa, custa ou preço bancários cobrados da **CEAGESP**, para a realização do pagamento, serão descontados do valor devido à **CONTRATADA**.

4.7.- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CEAGESP**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a ser incluído na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

Pregoeira		SEAGE
Vera Luzia Parolini		

4.8. Estes encargos moratórios são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar na assinatura deste contrato comprovante de Garantia de Cumprimento de Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor, nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

5.2. Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a **CONTRATADA** apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo;

5.3. A garantia prestada assegura o pleno cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações contraídas neste Contrato, bem assim: ressarcir a **CEAGESP** de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais; cobrir perdas e danos causados à **CEAGESP**; ressarcir a **CEAGESP** nos valores pertinentes à condenação, pela Justiça do Trabalho, por responsabilidade subsidiária como segunda reclamada e/ou cobrir valores de depósitos judiciais.

5.4. Ressalvados os casos previstos nos subitens precedentes deste Contrato, a garantia será liberada 60 (sessenta) dias após a data de encerramento do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

5.5. A garantia quando prestada em dinheiro, respeitadas as demais condições contratuais, será liberada e acrescida do valor correspondente à atualização, cujo critério fica sujeito à fórmula estabelecida pela Administração, entre a data em que foi prestada e a da liberação.

5.6. Quando for oferecido pela **CONTRATADA**, seguro na forma de seguro garantia, e, atos praticados pela **CONTRATADA** admitirem a execução do mesmo, a **FISCALIZAÇÃO** deverá providenciar a notificação extrajudicial da **CONTRATADA** para cumprimento de suas

Pregoeira		SEAGE
Vera Luzia Parolini		

obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e, em caso de não comparecimento da **CONTRATADA** para cumprimento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

CLÁUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

6.1. Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** que os recolherá, sem direito a reembolso. A **CEAGESP**, quando ela for a fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos previsto em lei, dos pagamentos que efetuar, a parte que for devida pela **CONTRATADA**, segundo a legislação vigente.

6.1.1. A **CEAGESP** se reserva o direito de solicitar à **CONTRATADA**, quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, entre outras decorrentes deste contrato:

- a. responsabilizar-se integralmente pelos serviços na forma aqui pactuado e nos termos da legislação vigente;
- b. a **CONTRATADA** deverá executar os serviços definidos no ANEXO I, obedecendo estritamente aos termos do presente instrumento, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
- c. executar o objeto deste contrato, dentro da melhor técnica, bem como, refazer e repor, por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da **CEAGESP** aprovar ou rejeitar os serviços realizados;
- d. designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto que tenha poder para representar a **CONTRATADA** a fim de dirimir as questões técnico/operacionais, durante a execução deste contrato;
- e. a **CONTRATADA** tem obrigação de corrigir, sob suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Pregoeira		SEAGE
Vera Luzia Parolini		

- f. os serviços não poderão ser subempreitados sem a aprovação da **CEAGESP**. A contratada deverá consultar a **CEAGESP** por escrito. Caso seja aprovada a sua solicitação de subempreitar serviços, tal ato não implica em aceitação de transferência de responsabilidade;
- g. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CEAGESP, seus funcionários ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou má fé na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade fato da CEAGESP fiscalizar seu acompanhamento;
- h. a **CONTRATADA** obriga-se a manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução do presente contrato, não podendo, sob qualquer pretexto utilizá-la para si ou para outrem, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento das obrigações assumidas, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais; e
- i. manter, durante toda execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como atualizar seus dados (alterações de contratos/estatutos sociais, mudança de quadro societário ou responsabilidade administrativa, mudança de sede, etc) junto à **CEAGESP**.

7.2. Constituem ainda, obrigações exclusivas da CONTRATADA, além das elencadas acima:

- a) implantar, imediatamente, os serviços após o recebimento da Ordem de Serviços;
- b) é expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da **CEAGESP**;
- c) a CONTRATADA deve comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados de forma a atender plenamente as necessidades da CEAGESP e ao bom andamento dos serviços;;
- d) encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas dos serviços prestados; e

Pregoeira		SEAGE
Vera Luzia Parolini		

e) estar sempre em contato com a CEAGESP.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEAGESP

8.1. Constituem obrigações exclusivas da CEAGESP:

8.1.1. Fornecer, tempestivamente, todas as condições necessárias ao bom desempenho do objeto ora contratado.

8.2. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela área gestora **DEARH** – Departamento de Administração de Recursos Humanos, conforme dispõe o Estatuto Federal Licitatório:

- a. anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato;
- b. determinar o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos constatados;
- c. enviar correspondência à **CONTRATADA**, solicitando esclarecimentos quanto a faltas ou defeitos não sanados no prazo estabelecido;
- d. sugerir aplicação de sanções, caso os esclarecimentos da **CONTRATADA** não sejam satisfatórios, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais; e
- e. atestar notas fiscais ou faturas para efeito de pagamento, se estas estiverem corretas e de acordo com o pactuado.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Para fins de execução, do acompanhamento e da fiscalização do objeto do presente CONTRATO, fica desde já, o Gerente do Departamento de Tecnologia da Informação - **DETIN**, designado como **Gestor das Formalidades**, Preposto e Representante da **CEAGESP**.

9.2. Para cumprimento do acompanhamento e da fiscalização do objeto do presente CONTRATO, fica, desde já, o **Gerente do Departamento de Administração de Recursos Humanos - DEARH**, designado como **Gestor Técnico** do presente CONTRATO, devendo auxiliar o **Gestor das Formalidades** na execução do objeto do presente CONTRATO.

Pregoeira Vera Luzia Parolini		SEAGE
--------------------------------------	---	-------

9.2.1. O **Gestor Técnico**, poderá designar desde que expressamente, empregados do seu quadro, para auxiliarem no acompanhamento da execução do objeto do presente CONTRATO.

9.2.2. O **Gestor Técnico** e os Auxiliares expressamente designados, em decorrência do acompanhamento da execução do objeto do presente CONTRATO, e demais interesses da **CEAGESP**, deverão:

- a. enviar correspondência a **CONTRATADA**, solicitando providências quanto aos prazos e outros fatores pertinentes a execução do objeto do presente CONTRATO; e
- b. comunicar o Gestor das Formalidades, solicitando providências quanto a faltas ou defeitos não sanados e outros fatores, que excederem sua competência.

9.2.3. O **Gestor Técnico**, acompanhará as ocorrências e relatórios técnicos, promovendo a autuação dos documentos no correspondente Processo Administrativo.

9.3. O **Gestor das Formalidades** e o **Gestor Técnico**, têm a responsabilidade de zelar pelo cumprimento da execução do presente CONTRATO, e demais interesses da **CEAGESP** e, deverão:

- a. registrar todas as ocorrências relevantes, relativas ao objeto do presente CONTRATO;
- b. determinar e adotar todas medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente CONTRATO;
- c. enviar correspondência a **CONTRATADA**, solicitando esclarecimentos quanto a faltas ou defeitos, não sanados no prazo estabelecido; e
- d. sugerir aplicação de sanções, caso os esclarecimentos da **CONTRATADA** não sejam satisfatórios, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES:

10.1. Pelo inadimplemento total ou parcial do CONTRATO, independentemente de rescisão,

Pregoeira		SEAGE
Vera Luzia Parolini		

a **CONTRATADA** ficará sujeita, a critério da **CEAGESP**, às seguintes penalidades:

- a. advertência;
- b. multa de 10% (dez por cento), pela inexecução parcial do CONTRATO, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião;
- c. multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total do CONTRATO, incidindo sobre o valor total do mesmo;
- d. por dar causa à rescisão da contratação, a **CONTRATADA** perderá em favor da **CEAGESP**, a garantia prevista na CLÁUSULA QUINTA deste contrato;
- e. pelo não atendimento de qualquer ordem de serviço, dentro do prazo estabelecido, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total do pagamento do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração;
- f. pelo descumprimento parcial ou total das exigências previstas em legislação específica aos SERVIÇOS ora contratados, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do pagamento do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração; e
- g. pela inexecução total ou parcial do disposto neste CONTRATO e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a **CONTRATADA** impedida de participar de licitações realizadas pela **CEAGESP**, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

10.2. Além das multas previstas nas letras “b.” à “f.” do Item 10.1 da presente Cláusula, pelo inadimplemento ou pela inexecução total ou parcial do aqui disposto, por imperícia, ou outra falta grave que provoque dano ou prejuízo contra a **CEAGESP**, a **CONTRATADA** poderá sofrer as seguintes sanções:

- a. na primeira reincidência de um mesmo tipo de infração, a **CEAGESP** aplicará multa com o dobro do valor da multa prevista nas letras “b.” à “f.” do Item 10.1. da presente Cláusula; e

Pregoeira		SEAGE
Vera Luzia Parolini		

- b. na segunda reincidência de um mesmo tipo de infração, a **CEAGESP** aplicará a pena da rescisão contratual, conforme previsto na Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão, do presente Contrato.

10.3. As penalidades previstas nos Itens 10.1 e 10.2. da presente Cláusula são independentes entre si e, a aplicação de uma não exclui o aplicação de outra, podendo ainda, ser aplicadas em conjunto com as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais Leis pertinentes.

10.4. O valor das multas aplicadas deverá ser descontado no primeiro pagamento subsequente ao cometimento da infração.

10.4.1. Quando o caso não permitir o desconto do valor das multas já no primeiro pagamento subsequente ao cometimento da infração, conforme previsto no Item 10.4., o desconto deverá ser efetuado quando do primeiro pagamento seguinte ao do subsequente ao cometimento da infração, ou, na primeira oportunidade que ocorrer.

10.4.2. Na possibilidade de não ocorrer o pagamento do valor total das multas aplicadas, por insuficiência de saldo, ou, por qualquer outra possibilidade não prevista em Contrato, a **CEAGESP** recorrerá à via judicial para cobrança do valor devido.

10.5. As multas previstas na presente Cláusula não tem caráter compensatório e, o seu pagamento não desobriga a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vier a acarretar à **CEAGESP**.

10.6. Além das penalidades previstas na presente Cláusula, pelo inadimplemento ou pela inexecução parcial ou total do Objeto ora contratado ou, por imperícia, o presente Contrato poderá ser rescindido conforme previsto na Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Constituem motivos para rescisão contratual, assegurado sempre o princípio do contraditório e da ampla defesa:

- a. a segunda reincidência de um mesmo tipo de infração, conforme previsto na letra “b.” do Item 10.2. da Cláusula Décima Segunda – Das Penalidades;
- b. a inexecução ou o inadimplemento parcial ou total do presente Contrato, ou o cometimento de imperícia ou falta grave que, provoque dano ou prejuízo à **CEAGESP**;

Pregoeira		SEAGE
Vera Luzia Parolini		



**Companhia de Entrepósitos e
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor

TESTEMUNHAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gerente do DETIN
Departamento de Tecnologia da Informação
Gestor das Formalidades

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gerente do DEARH
Departamento de Administração de Recursos Humanos
Gestor Técnico

Pregoeira Vera Luzia Parolini		SEAGE
--------------------------------------	---	-------